

ATA n. 3 /2016

Aos **cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 15 de janeiro de 2016.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 - *Conhecimento das Alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do mês de janeiro de 2016.* -----

7 - *Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).* -----

8 - *Proposta de renovação da autorização concedida para a abertura de procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 64.º da LOE 2015.* -----

9 - *Proposta de Alteração aos Estatutos da Penaparque - Gestão e Promoção de Equipamento Municipais de Penacova, E.M., aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27 de janeiro de 2016, a apresentar à Assembleia Municipal.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 10 - Proposta de Alteração ao Contrato Programa - Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, a apresentar à Assembleia Municipal. -----
- 11 - Proposta de Fixação da TMDP - Taxa Municipal de Direito de Passagem, para o ano de 2016, a apresentar à Assembleia Municipal. -----
- 12 - Elaboração do Projeto de Regulamento sobre o Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais. -----
- 13 - Elaboração do Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----
- 14 - Proposta de apoio da Câmara Municipal na Queima das Fitas. -----
- 15 - Aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----
- 16 - Candidatura de Projetos / Ações Educativas a financiamento e / ou outros apoios do Município de Penacova para o ano letivo 2015/2016. -----
- 17 - Aprovação de candidaturas de apoio à natalidade / adoção. -----
- 18 - Proposta de Nota Explicativa ao Regulamento de Apoio à Natalidade/Adoção. -----
- 19- Aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova. -----
- 20 - Proposta de aplicação de tarifários especiais no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 21 - Saneamento na Carvoeira - Aceitação por parte do empreiteiro da resolução do contrato. -----
- 22 - Loteamentos e Obras Particulares. -----
- 22.1 - Processos de Obras: -----
- Arquitetura-----
- 01-70/2015, 01-73/2015, 01-80/2015, 01-59/2014, 01-75/2015, 01-27/2015, 01-82/2015, 01-41/2014, 01-77/2015. -----
- Licenciamento -----
- 01-43/2014, 01-77/2015.-----
- Autorização de Utilização-----
- 01-360/1987, 01-13/2014. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 73

Diversos-----

07-54/2015. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Apresentaram-se na reunião alguns moradores da povoação de S. Mamede, tendo usado da palavra, em representação dos mesmos:-----

Patrick Henrique Rodrigues Maia, residente em S. Mamede -----

Pretende falar sobre um problema que se arrasta há alguns anos, na povoação de S. Mamede, povoação esta que, segundo diz, tem sido esquecida por parte da Câmara Municipal e que se refere ao estado lastimável em que se encontram as ruas desta povoação. -----

A este propósito, como porta-voz da população, coloca algumas questões, para as quais exigem respostas concretas, enquanto cidadãos e munícipes deste concelho: -----

- Quando é que esta questão estará resolvida e qual o prazo de conclusão desta obra? -----

- Por outro lado, pretendem saber o porquê de uma estrada, como a do Roxo/Carapinheira, que serve meramente a povoação do Roxo ser alcatroada e a estrada S. Mamede / Aveleira, que serve S. Mamede, Lorvão, Chelo e alguma população da Rebordosa, não ter sido alcatroada até à data. -----

Reconhece que não é um projeto fácil e por isso mais moroso, no entanto exigem ser esclarecidos quanto à execução desta obra, para que possa servir a população, que sente essa necessidade.-----

Desde já também, porque desconhece se têm presente o estado da estrada, faz um convite para fazerem uma visita guiada a este local e certamente que serão bem recebidos. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Independentemente das considerações que pretende fazer, deu a palavra à Sr^a Eng^a Ana Quaresma da equipa projetista, para de viva voz darem conhecimento de todos os passos que foram dados. -----

Eng^a Ana Quaresma-----

Fazendo o ponto de situação, salientou que desde o início estão a trabalhar em estreita colaboração com o Município de Penacova, com o representante do dono de obra, Eng.^o Albertino Santos, no



Câmara Municipal de Penacova

sentido de contemplar todas as solicitações, para a melhoria da qualidade de vida das populações. Não só porque a povoação será dotada de uma nova estrada, mas também para contemplar todas as situações, nomeadamente em termos de acessos às habitações. -----

As intervenções a efetuar, de acordo com o esboço corográfico em anexo, abrangem os seguintes arruamentos, numa extensão total de aproximadamente 2500 metros: -----

EIXO 1-----

Rua Vale Santo - com início junto à primeira habitação do lado de Paradela de Lorvão até ao largo da Capela; -----

Rua Cabeço Santo – desde a Capela até ao cruzamento junto à antiga Escola Primária; -----

Rua da Cruz – do cruzamento da antiga Escola Primária até ao final da povoação, na saída que liga à EN 110. -----

EIXO 2-----

Rua das Saladas - ligando à Aveleira, tem o seu início junto ao cruzamento para o campo de futebol, terminando na proximidade do Jardim de Infância cruzando o Eixo 1; -----

EIXO 3-----

Rua da Capela – onde também se pretende que fique com sentido único descendente. -----
Portanto, este projeto não visa apenas uma simples pavimentação da estrada, inclui retirar todo o pavimento existente que se encontra totalmente degradado e execução de alguns alargamentos. -----

As linhas estratégicas do projeto basearam-se na pretensão do Dono de Obra de dotar a rede viária de melhores condições de acessibilidade, segurança e conforto. Assim, pretendeu-se alcançar os seguintes objetivos: -----

- Melhoria do nível de serviço da rede viária, bem como das condições de segurança, mobilidade e acessibilidade dos utentes;-----
- Remodelação do traçado em planta e em perfil longitudinal, incluindo alargamentos da via onde foi possível, propondo-se a necessidade de pequenos trabalhos de construção civil nomeadamente de demolições/cortes e soluções reconstrutivas; -----
- Remoção de todo o pavimento existente, o qual será substituído por um pavimento novo, composto por várias camadas (2 de tout venant e duas de betuminoso). -----
- Melhoria da rede pública de águas pluviais;-----
- Retificação, onde se tornar necessário por colidir com o novo traçado, da rede de distribuição de água existente e do sistema de esgotos domésticos;-----
- Introdução de equipamentos de segurança da rede viária;-----
- Beneficiação da sinalização rodoviária existente: vertical e horizontal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 73

Acresce que este é um projeto um pouco complexo, já que há habitações quase em cima da estrada, ao longo de todo o percurso sinuoso e de largura bastante variável sendo que a cota da via nunca se poderá manter acima das quotas de soleira das entradas das casas, essencialmente por razões de drenagem pluvial. Acresce ainda a agravante de em determinados locais contíguos as quotas das entradas são muito diferentes em cada um dos lados da estrada e até em edificações vizinhas e regra geral cada uma das habitações tem dois portões. -----

Este fenómeno verifica-se com mais frequência e gravidade na Rua Cabeço Santo – desde a Capela até ao cruzamento junto à antiga Escola Primária. -----

Por este motivo, foi difícil e moroso chegar a uma solução final para o traçado em planta e em perfil longitudinal, que fosse compatível com todas as cotas de soleira existentes, tentando dentro do possível não se prejudicar as condições de acesso aos habitantes da povoação de S. Mamede. -----
Por conseguinte, foi necessário um trabalho muito pormenorizado, que demorou mais algum tempo do que estava previsto inicialmente, mas, finalmente conseguimos dentro do possível ultrapassar todas estas questões. -----

Eng.º Albertino Santos -----

Informando que toda a parte desenhada do projeto se encontra praticamente concluída fez a apresentação detalhada do traçado da estrada, reportando-se, nomeadamente, aos vários trabalhos de pavimentação a executar, aos alargamentos aconselhados para determinados locais, obras de drenagem pluvial a executar, alguns muros (que em outras obras semelhantes nunca formam contemplados) e outras intervenções relevantes para o acesso às habitações e na ligação com as outras ruas. -----

Sendo interpelado quanto à reparação de outras ruas referiu que a opção de iniciar a realização da beneficiação por estes arruamentos foi, à semelhança do que aconteceu na Aveleira e Roxo fundamentada por serem estes os arruamentos principais da povoação e que servem mais pessoas. -

Relativamente a outros arruamentos da povoação que não os que agora estão a ser objeto de estudo, serão objeto de uma próxima fase da qual já foi feito um levantamento da situação e que, em alguns troços desses arruamentos também irá haver uma responsabilização por parte do empreiteiro que executou a obra da rede de saneamento, Nessas situações, o empreiteiro assumirá a sua parte e o Município a da restante reparação, para que a obra seja executada nas devidas condições. -----

Eng.ª Ana Quaresma -----



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente ao valor da obra poderá rondar os 500.000€, já que inclui não apenas a reparação da estrada, mas todos os arranjos colaterais que daí vão resultar, nomeadamente muros, recolocação de portões, pavimentos, etc. (em cerca de 30% do percursos da estrada há pequenas obras de construção civil a executar). -----

Dora Pereira Borges, residente em S. Mamede -----

Reportando-se também ao mesmo assunto, salientou que se sentem discriminados em relação a muitas outras aldeias da freguesia, pelo estado a que chegaram as ruas de S. Mamede, que colocam em perigo pessoas e bens. -----

Nesse sentido, pergunta se neste município existem contribuintes de primeira e de segunda, pois repararam uma estrada, como a do Roxo / Carapinheira, que não se encontrava degradada, deixando as ruas de S. Mamede chegar a este estado lastimável. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Começou por felicitar o público, pela sua presença nesta reunião e por virem reivindicar melhorias para a sua terra, pois este é o local indicado para discutir o assunto. -----

Agradeceu ainda aos seus técnicos presentes, pelo esclarecimento que fizeram, que foi elucidativo para esta primeira fase do projeto. -----

No entanto, não pode deixar de lamentar que seja necessária a presença de público, que se sente lesado há bastante tempo e que tenha sido necessário a estrada chegar ao ponto a que chegou para que se faça a aqui a apresentação deste projeto, o que habitualmente não acontece. -----

Disse que este é assunto a que o Senhor Vereador Mauro Carpinteiro se referiu por inúmeras vezes, neste local, e também teve ocasião de chamar a atenção para o estado daquelas estradas. Embora reconheça que se trata de um projeto exigente, isso não justifica este atraso e lamenta que haja necessidade de esperar tanto tempo para ver uma obra gizada. -----

Neste momento estão ainda na fase de projeto, que ainda não estará concluído e não pondo em causa a sua complexidade, mas não me parece razoável que sejam necessário quatro ou cinco anos para fazer um projeto desta natureza.-----

Por outro lado e para que haja factos concretos devem sair daqui com indicações claras quanto aos prazos de conclusão do projeto e o compromisso da Câmara Municipal relativamente aos prazos de execução da obra, para que esta intervenção não vá cair em cima das eleições.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 6 | 73

Espera que projeto vá para a frente o mais rapidamente possível, manifestando a sua disponibilidade e empenhamento e julga que de todo o Executivo, pese embora o atraso, para que a obra se concretize com a maior brevidade possível. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Em consonância com o que foi referido pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, pretende fazer o resumo do que tem sido a intervenção dos Vereadores do PSD, ditos da oposição, acerca deste assunto, até porque esta é menos visível e muitas vezes também se dá muito pouca importância ao que vão dizendo e defendendo. -----

Relativamente a este assunto e às estradas de S. Mamede, têm tido aqui uma intensa participação de reivindicação e de apelo para que este assunto seja resolvido. -----

Obviamente que não ignora as suas responsabilidades enquanto autarca da freguesia de Lorvão até 2013 e recorda, fazendo um pouco de história, que em 2009 finalizaram as obras de saneamento e as obras de renovação das condutas de água e foi nessa fase que as estradas ficaram no estado em que estão. -----

Foi precisamente em 2009 que terminou a última fase da obra de renovação da conduta de água (agosto / setembro). Entretanto iniciou o seu mandato com o Senhor Presidente Humberto Oliveira, como Presidente da Câmara e desde essa altura, 2010 / 2011, a Junta de Freguesia de Lorvão apelou a que as estradas fossem reparadas. -----

Recorda que no dia 3 de março de 2011, teve uma reunião no gabinete do Senhor Presidente da Câmara, com a presença do Senhor Prof. Tomé, então tesoureiro da Junta de Freguesia de Lorvão e do Senhor Júlio Madeira, Presidente da Assembleia de Freguesia de Lorvão, sendo um dos pontos principais alertar para o estado de conservação destas estradas. Já naquela altura o Senhor Presidente disse que estava a fazer o projeto e que previa que a obra tivesse início até ao final do ano (2011). Passou 2011, 2012, 2013, muitos apelos e muitas reuniões em que este assunto foi abordado e entretanto iniciou-se esta fase, em que passou a fazer parte deste Executivo e pode dizer, sem exagero, que falou neste assunto de dois em dois meses.-----

Disse que este é certamente o assunto mais recorrente, da sua parte, e depois vê, com alguma perplexidade, que há aqui alguma mudança de discurso relativamente a este tema. Lembra que em Setembro lhe dito que estavam na fase de procedimento concursal para o início da obra. Em dezembro chamou mais uma vez o assunto à coação e o Senhor Presidente referiu que o projeto estava atrasado, que tinha de ver muito bem a questão com o gabinete e que realmente não estava concluído.-----



Câmara Municipal de Penacova

Reitera mais uma vez as palavras do Senhor Vereador Pedro Barbosa, fazendo um agradecimento à presença do público, que como se pôde constatar, é importante para que as coisas avancem e será, inclusive, uma lição, para os moradores da povoação de S. Mamede. Afinal vale a pena reclamar, pois segundo se pode depreender, a presença do público e a ameaça do endurecimento das posições é muito mais forte do que anos a fio de reivindicação e trabalho dos Vereadores e Presidente da Junta, perante o Executivo. -----

Reconhece a complexidade da obra e nesse aspeto considera que se está a fazer a abordagem técnica correta, para que seja executada com qualidade e sustentabilidade e por isso felicita o Executivo. -----

O que viram é ainda o esboço do projeto, espera que o processo tenha seguimento e que se avance rapidamente, para que serenado o movimento das populações não volte a ficar em “banho-maria”, até às vésperas de eleições, como foi referido pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa. -----

Sendo utilizador diário daquelas estradas, pode testemunhar as dificuldades que ali existem e que urge ultrapassar, pois há um mínimo de respeito que os eleitos devem aos cidadãos - dar-lhes condições atempadas para que tenham qualidade de serviços. -----

Neste sentido, propõe que esta obra seja definida, como uma prioridade absoluta do Município para os próximos tempos. Prioridade de trabalho, de preocupação e de investimento. -----

Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva -----

Reportando-se à presença do público nesta reunião, reivindicando o que é seu direito, ou seja melhorar aquela estrada, que é uma necessidade reconhecida por todos, pretende deixar a sua perspetiva, enquanto autarca. -----

Obviamente que se a opção fosse colocar alcatrão em cima do pavimento e melhorar a via como o que é hábito fazer, esse trabalho estaria feito e o assunto estaria resolvido temporariamente. No entanto a opção deste Executivo foi fazer um projeto complexo, corrigir muitas situações que foram sendo feitas ao longo dos anos, de alinhamentos que não foram respeitados, outros que nem sequer foram dados, falta de escoamento de águas pluviais, S. Mamede é realmente uma aldeia que poderia estar muito mais bonita, se tivessem tido em conta alguns cuidados como estes que referiu. -----

Como isso não aconteceu, hoje é tempo de arrepiar caminho, é altura de dotar aquela aldeia com um projeto de qualidade que foi aqui apresentado e que no futuro se vai refletir na mais-valia que todos ambicionam. Vai permitir a melhoria da qualidade de vida das populações, valorizando ainda o valor patrimonial dos seus imóveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 8 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Na realidade todo o trabalho, que se quer bem feito, é complexo, demora o seu tempo, mas também percebe que quem passa ali todos os dias, e sofre as consequências, não pode enfrentar a situação com sorriso nos lábios, contudo julga que não há razão para se dizer que há cidadãos de primeira e de segunda. Para este Executivo os cidadãos são todos iguais, sejam de S. Mamede, sejam do Roxo, da Aveleira, de Paradela. A opção foi começar pelo Roxo, início da Freguesia, mas o lugar de S. Mamede ficará tão ou mais valorizado com este projeto como ficou o Roxo e a acessibilidade será tão boa ou melhor, de acordo com o que são as necessidades da população. -----

Finalmente, pretende colocar uma questão já abordado pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, dirigida aos técnicos do projeto, para que respondendo assim ao anseio de todos, que se refere a avançarem com prazos concretos para o término deste projeto. Coloca ainda a hipótese, se tecnicamente viável, que a obra se inicie por fases, dado que alguns troços estão mais adiantados. ---

Senhor Presidente da Câmara-----

No seguimento das intervenções anteriores, estas de alguma forma fizeram o enquadramento histórico da questão, contudo a leitura poderá não ter sido a mais correta e por isso passa a fazer algumas considerações. -----

Começando por se referir às causas, salientou que a estrada está nestas condições, tal como estava a estrada da Aveleira e do Roxo, porque a obra de saneamento foi mal executada. Embora desconheça de quem foi a responsabilidade, ela foi executada até agosto de 2009, obras inauguradas em cima das eleições, que não são da sua responsabilidade, mal concluída e foi isso que provocou o principal dano a estas estradas. E se forem a Travando do Mondego, obra executada sensivelmente ao mesmo tempo, podem verificar que o estado das ruas é totalmente diferente. Possivelmente não são as pessoas do Roxo que são de primeira e os de S. Mamede de segunda, mas naquele tempo os de Travanca do Mondego já eram de primeira e os outros de segunda. Desconhece qual foi a razão, mas isto foi o que aconteceu. -----

Por outro lado, quando assumiu funções neste Município, em 2010, aquelas vias ainda não eram uma prioridade, porque tinham sido pavimentadas há meses. A prioridade era a freguesia de Carvalho, onde havia troços abertos (mal na sua perspetiva, tal como na altura fez sentir aos responsáveis que fizeram a obra) que estavam a provocar a danificação do pavimento, nomeadamente de Carvalho a Vale das Éguas e Lourinhal a Santo António do Cântaro (este último ainda hoje não foi intervencionado). -----

Foi nesse investimento que se concentraram inicialmente, já que os pavimentos de Aveleira, Roxo e S. Mamede ainda estavam em condições aceitáveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Acresce que em 2010 e 2011 a execução financeira foi muito difícil, pois em finais de 2009, havia dívidas a fornecedores na ordem dos 2.075.920,89€, pelo que tiveram de se centrar em pagar o que estava executado. -----

A par de tudo isto, em fevereiro de 2012 foi publicada a Lei dos Compromissos, que veio a causar dificuldades, em termos de fundos disponíveis que levou a que o Município apenas pudesse colocar uma obra a concurso por ano. -----

Nessa sequência, fizeram um primeiro troço da freguesia de Carvalho (Carvalho – Rotunda do Seixo) e nessa altura começaram a verificar que as estradas na freguesia de Lorvão estavam a ficar em mau estado, como se encontram nos últimos anos. Por isso a decisão foi não fazer todas as intervenções previstas para a freguesia de Carvalho e concentrarem-se também na freguesia de Lorvão. -----

Iniciou-se pela intervenção da estrada Aveleira / Roxo e a responsabilidade é exclusivamente sua, tendo a opção sido começar pelas estradas de ligação às povoações. Incluiu-se Roxo / Carapinheira pela simples razão de que, dadas as dificuldades em lançar procedimentos, era uma oportunidade para ser executada. O mesmo se verificou em relação a este projeto, que por decisão sua, incluiu a Rua da Cruz, também com a convicção de que será muito difícil, no futuro, lançar novo concurso. -----

Admite o atraso do projeto e pede desculpa por esse facto, contudo também devem reconhecer que está a ser um trabalho mais difícil do que à partida se previa. -----

Deixa também um alerta para o transtorno que estas obras vão causar à população, quando se iniciarem os trabalhos – se for de inverno é lama, se for de verão é pó. -----

Quanto a prazos terá de abordar essa questão com a equipa projetista, podendo deste já garantir que este é o primeiro procedimento a ser lançado, a não ser que haja mais alguma derrocada, porque neste período o Município teve de investir 800.000€ nestas situações, que teriam sido suficientes para S. Mamede. -----

É certo que o troço entre o troço entre o cruzamento de Carvalho Velho e o Leque não está melhor dos que as ruas de S. Mamede e por isso é errado pensarem que são municípios de segunda. -----

Há a condicionante da existência de fundos disponíveis para o lançamento do concurso, por aquando da derrocada na Quinta da Ribeira, tentaram ultrapassar a questão da Lei dos Compromissos, junto das entidades competentes. A resposta foi que poderiam desde que nos dez dias seguintes tivessem fundos disponíveis. -----

Portanto o projeto está em fase de conclusão, seguem-se todos os trâmites do procedimento e espera conseguir fundos disponíveis para o efeito, ou que o novo Orçamento de Estado traga boas notícias a esse nível. Eventualmente com estes dois últimos Ministros das Finanças não houve



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 73



competência para pelo menos colmatar as dificuldades que esta legislação provoca na gestão municipal, pelo que espera que isso venha a acontecer.-----

A garantia que pode dar é que o próximo procedimento de concurso público será a estrada de S. Mamede, mas há outras no concelho que também necessitam de uma intervenção. -----

Patrick Henrique Rodrigues Maia-----

Solicitou novamente a palavra para dizer que não foram dadas respostas às questões colocadas. Agradecem a explicação feita em relação ao projeto e entendem que é um processo moroso, face à sua complexidade, no entanto exigem prazos para a conclusão da obra. -----

Questionou ainda se a ligação à Aveleira está incluída neste projeto, sendo-lhe respondido que não.--

Eng^a Ana Quaresma-----

Relativamente a algumas situações que foram expostas, disse que o projeto foi adjudicado no dia 2 de maio de 2015. Mesmo assim verificaram-se alguns atrasos, que tiveram ocasião de explicar. Contudo, o que está a ser apresentado já é projeto de execução, a solução está definida, com plantas, perfis longitudinais e perfis transversais concluídos. Falta apenas terminar toda a escrita nomeadamente a parte de medições, orçamento e outros documentos para efeito de concurso. Antevê que todo o projeto esteja concluído até ao final do próximo mês de março. -----

Eng.º Albertino Santos-----

Em termos de procedimento de concurso, como disse o Senhor Presidente da Câmara, também depende das verbas disponíveis. Em termos de prazo de execução da obra (duração da obra), dada a sua complexidade haverá a necessidade de se estudar o planeamento da sua execução por forma a reduzir ao mínimo os constrangimentos de acesso aos residentes, razões pela qual aponta para um prazo de nove a dez meses. -----

Sobre esta matéria foram tecidas ainda algumas considerações, em termos de datas previsíveis para o de início de obra e da sua conclusão mas nada em concreto porque, face ao valor previsto para a obra tudo passará pela abertura de um Procedimento por Concurso Público, situação para a qual normalmente serão necessários 4 a 5 meses muito dependendo ou não da existência de pedidos de esclarecimento ou de reclamações durante o procedimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 11 | 73

Patrick Henrique Rodrigues Maia-----

Segundo pode concluir, final do projeto março de 2016, adjudicação 5 a 6 meses, início dos trabalho final do ano, nove meses de duração da obra, prevê-se que esteja concluída em finais de setembro de 2017.-----

É essa a exigência que fazem aqui, no sentido de que se faça um esforço para que os trabalhos sejam ultimados no final do verão de 2017. Exigem uma resposta objetiva, pois esta é uma situação que se arrasta há muito tempo e esta foi a forma que entenderam ser a mais correta para poderem transmitir à população o compromisso que daqui sair. Certamente que se não levarem respostas concretas, numa próxima Assembleia Municipal, em vez de sete ou oito estarão aqui cem os duzentas pessoas a reclamar e provavelmente a plantar eucaliptos nos buracos e a impedir que os serviços do município façam remendos.-----

Entende que não é necessário chegar a esse ponto, mas pelo menos que devem levar respostas cabais quanto aos prazos previstos, para transmitirem à população, explicando-lhe também a complexidade do projeto.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Reafirmou que esta é a primeira obra para a qual vão lançar o procedimento de concurso público, a não ser que haja algum imprevisto, como uma derrocada.-----

Ainda a este respeito salientou que quando começaram a estudar o projeto, depois de o tentarem fazer de outra forma concluindo que não era possível, contactaram o gabinete da Eng.º Ana Quaresma para esse efeito e mesmo nessa altura pensaram que seria um projeto mais simples. Tanto assim é que a data prevista para a conclusão do projeto era 31 de julho de 2015 e hoje ainda não está concluído. Politicamente assume essa responsabilidade, assim como assume o facto de o projeto incluir a Rua da Cruz, que também contribuiu para esse atraso.-----

Espera que esta fase esteja concluída até final de março e que existam fundos disponíveis, na expectativa de que o orçamento de Estado traga alguma flexibilidade nessa gestão, para poderem lançar o procedimento de imediato, talvez ainda durante o mês de abril.-----

Patrick Henrique Rodrigues Maia-----

Em nome da população agradece o esclarecimento da equipa técnica e a oportunidade dada pelo Executivo, de serem ouvidos nesta reivindicação, apelando ainda para que se envidem todos os esforços na resolução deste problema, com a brevidade possível.-----



Senhor Presidente da Câmara-----

Agradeceu igualmente a presença do público, solicitando que procurem sensibilizar a população para não colocar obstáculos às reparações que forem sendo efetuadas pelo Município e irem reportando situações que representem algum perigo. -----

Efetivamente já todos perceberam que não é pelo facto de virem aqui que o problema se resolve, embora estejam sempre disponíveis para receber o público nestas reuniões, mas esta é uma questão que está nas prioridades deste município, há muito tempo, pese embora as dificuldades que tem existido e por esse facto, em seu nome pessoal, pede desculpa à população de S. Mamede. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Propôs:-----

Alteração da hora de início da reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2016.-----

Propôs que a próxima reunião ordinária de 19 de fevereiro se inicie pelas 17H00, sendo a mesma objeto de concordância de todo o Executivo.-----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Não se verificou nenhuma intervenção por parte da Vereação.-----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Posta a votação, a ata n.º 2/2016, referente à reunião ordinária de 15/1/2016, antecipadamente distribuída, foi aprovada por unanimidade.-----

Não votou o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões, por não ter estado presente na reunião a que esta respeita.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 73



Câmara Municipal de Penacova

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 4/2/2016, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.788.969,25 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e vinte cinco cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.437.724,34 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 351.244,91 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e um cêntimos). -----

6 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu as alterações efetuadas ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016. -----

A alteração n.º 1 resultou meramente do enquadramento de dívidas referentes a 2015. -----

Relativamente à alteração n.º 2, inclui os seguintes reforços: -----

No valor de 8.000€ para investimento no percurso pedestre da Ribeira de Arcos; -----

No valor de 70.000€, para reforço em aquisição e conservação de edifícios (lançamento de procedimento das obras do Restaurante Panorâmico); -----

No valor de 5.000€ para aquisição de software do orçamento participativa; -----

No valor de 800€ para enquadrar pagamento ao Eng.º Mário Magalhães Maia; -----

No valor de 5.500€ para apoio à Fábrica da Igreja de Sazes em apoio a obras; -----

No valor de 25.000€ para estudos, pareceres e consultadoria; -----

No valor de 3.500€ para a revista municipal; -----

No valor de 15.500€ para a consultoria inicial no orçamento participativo do Dr. Nelson Dias; -----

No valor de 8.000€ para lançamento de concurso do equipamento do restaurante das Piscinas Municipais; -----

No valor de 10.000€ para enquadramento de protocolo da CPCJ; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 73



Câmara Municipal de Penacova

No valor de 25.000€ para lançamento de procedimento de fornecimento contínuo de massas asfálticas;-----

No valor de 6.500€ para limpeza e manutenção do Centro de Trail Running; -----

No valor de 5.000€ para limpeza de fossas;-----

No valor de 10.000€ para renovação de assinatura do Diário da República; -----

No valor de 60.000€ para lançamento de concurso de prestação de serviços para os técnicos das piscinas municipais e pavilhão gimnodesportivo;-----

No valor de 133.000€ em novos postos de trabalho, relativos a concursos que estão a decorrer, que se previa serem reportados em 2015;-----

No valor de 1.000€ para limpeza e higiene; -----

No valor de 10.000€ para estudos e projetos, onde se inclui um procedimento com a Dr^a Arménia Coimbra, para representação em Tribunal; -----

No valor de 5.000€ para publicidade;-----

No valor de 5.000€ para trabalhos especializados. -----

Estes reforços totalizam 420.800€. -----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 1 e 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016, do mês de janeiro. -----

7 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE).

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA

(2013 a 7 de Janeiro de 2015)

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE (na redação conferida pelo Decreto-Lei nº26/2010 , de 30 de março)

"Considerando que:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 73



Câmara Municipal de Penacova

A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões; A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração. O Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações; Neste âmbito, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar: -----

NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (RJUE) -----

5.1 As competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, elencadas a seguir: -----

5.1.1 Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE à exceção das operações de loteamento e obras de urbanização; -----

5.1.2 Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE; -----

5.1.3 Certificar a promoção das consultas a entidades externas, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-B; -

5.1.4 Admitir ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do RJUE, pedidos de informação prévia, designadamente das operações urbanísticas relativas a muros independentemente da sua localização. Excecionam-se: -----

a) Pedidos de informação prévia de operações de loteamento; -----

b) Obras de reconstrução sem preservação das fachadas - obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos, na Área de Reabilitação Urbana. -----

5.1.5 Decidir ao abrigo do disposto no artigo 20.º do R.J.U.E, a aprovação de projetos de arquitetura, nomeadamente, as operações urbanísticas relativas a muros independentemente da sua localização. Excecionam-se: -----

a) Operações de loteamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- 5.1.6 Aprovar licença parcial para construção de estrutura nos termos do n.º 6 do artigo 23.º do RJUE;-----
- 5.1.7 Aprovar as alterações à licença de loteamento, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE; ----
- 5.1.8 Aprovar as alterações à licença de loteamento, nos termos do n.º 1 a 7 do artigo 27.º do RJUE quando disser respeito a um lote; -----
- 5.1.9 Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE; -----
- 5.1.10 Corrigir, reforçar ou reduzir o montante da caução destinado a garantir a boa execução das obras a executar, ao abrigo do artigo 54.º do RJUE; -----
- 5.1.11 Proceder à libertação restituição das cauções prestadas nos termos legais; -----
- 5.1.12 Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE; -----
- 5.1.13 Designar a comissão de realização de vistoria prevista no n.º 2 e 3 do artigo 65.º do RJUE; ----
- 5.1.14 Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º RJUE; -----
- 5.1.15 Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º e n.º 20.º, nos termos do seu n.º 5, bem assim como a caducidade do n.º 6 do artigo 20.º do RJUE; -----
- 5.1.16 Proceder às revogações previstas no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE; -----
- 5.1.17 Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE; -----
- 5.1.18 Apreender o alvará cassado pelo Presidente da Câmara Municipal quando caduque a licença ou admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas ou declaradas nulas, nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do RJUE; -----
- 5.1.19 Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE;-----
- 5.1.20 Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º do RJUE; -----
- 5.1.21 Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE;
- 5.1.22 Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE; -----
- 5.1.23 Fixar prazo para a prestação de caução prevista no artigo 86.º do RJUE; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- 5.1.24 Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º do RJUE; -----
- 5.1.25 Reconhecer o interesse para efeitos de conclusão de obras inacabadas, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do RJUE; -----
- 5.1.26 Conceder licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do RJUE; -----
- 5.1.27 Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE; -----
- 5.1.28 Ordenar a demolição total ou parcial de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE;-----
- 5.1.29 Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE; -----
- 5.1.30 Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º do RJUE; -----
- 5.1.31 Proceder à contratação de empresas privadas habilitadas, nos termos do artigo 94.º do RJUE;
- 5.1.32 Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou autorização, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 105.º do RJUE; -----
- 5.1.33 Aceitar como forma de extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, nos termos do artigo 108.º do RJUE; -----
- 5.1.34 Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4 do artigo 109.º do RJUE; -----
- 5.1.35 Fixar o dia para que os serviços municipais procedam ao atendimento, nos termos do n.º 5 do artigo 110.º do RJUE; -----
- 5.1.36 Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE; -----
- 5.1.37 Exercer as competências previstas no Regulamento de Operações Urbanísticas em vigor para o Município de Penacova, -----
- 5.1.38 Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE (Redação conferida pelo Decreto/Lei nº136/2014, de 9 de setembro). -----

A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, consignada na Constituição da República Portuguesa, alguns princípios que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste ato, nomeadamente evitar a desburocratização e aproximar os serviços das populações (art.º 267.º) e o dever da celeridade, contemplado no artigo 59.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

1) Assim, e sem prejuízo de poder vir a delegar outras, proponho que a Câmara Municipal, delegue já no seu Presidente as seguintes competências:-----

Praticar os seguintes atos administrativos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº nº136/2014 de 9 de setembro: -----

a) Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a f) do nº 2 do artigo 4º, e artigo 88º, ambos do RJUE, desde que não estejam em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento; -----

b) Aprovar a informação prévia prevista no Artigo 14º do RJUE, desde que não respeite a operações de loteamento, e não estando em causa utilizações industriais, comerciais, turísticas ou de serviços ou quaisquer intenções que, sejam consideradas geradoras de impacte semelhante a um loteamento;-----

c) Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivo de execução de obras, nos termos fixados no artigo 57º do RJUE e desde que não esteja em causa a interrupção total da via;----

d) Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em conformidade com o nº 9 do Artigo 6º do RJUE;-----

e) Emitir as certidões, nos termos previstos do nºs 2 e 3 do artigo 49º do RJUE;-----

f) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no nº 1 do artigo 59º do RJUE;-----

g) Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia, nos termos previstos no nº 5 do artigo 71º e do nº 2 do Artigo 73º, ambos do RJUE;-----

h) Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do artigo 87º do RJUE;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 19 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- i) Determinar a execução de obras de conservação e ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no Artigo 89º do RJUE;-----
- j) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no Artigo 91º do RJUE; -----
- k) Ordenar o despejo sumário e o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos Artigos 92º e no nº 2 do Artigo 109º, ambos do RJUE; -----
- l) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 110º do RJUE; -----
- m) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no nº 2 do Artigo 117º do RJUE;-----
- n) Autorizar pedidos de averbamento de nomes de novos proprietários em processos de urbanização e edificação, nos termos da Lei; -----
- o) Certificar que os pedidos de constituição de propriedade horizontal, reúnam as condições exigidas para a sua constituição; -----
- p) Declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura nos termos previstos no nº 6 do artigo 20º do RJUE.-----

A presente delegação de competências produz efeitos retroativos à data da tomada de posse do atual executivo ou seja 19 de outubro de 2013.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).-----

8 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, DE ACORDO COM DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 64.º DA LOE 2015.

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Pelos júris dos procedimentos concursais para recrutamento de vinte e três postos de trabalho para diversas categorias, foram solicitados esclarecimentos a nível jurídico quanto ao decurso do prazo para conclusão dos procedimentos; face ao solicitado cumpre informar: -----

Em sessão realizada a 26 de setembro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – OE 2015, aprovar a abertura de procedimentos excecionais de seleção e recrutamento para contratação, por tempo determinado pelo período de um ano (com possibilidade de renovação nos termos da lei), tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal: -----

- a) Um/a técnico/a superior (área de engenharia do ambiente);-----*
- b) Um/a técnico/a superior (área de engenharia florestal);-----*
- c) Um/a técnico/a superior (área de engenharia civil; -----*
- d) Um/a técnico/a superior (área de arquitetura);-----*
- e) Um/a técnico/a superior (área de psicologia);-----*
- f) Um/a técnico/a superior (área de medicina veterinária);-----*
- g) Um/a técnico/a superior (área de relações internacionais); -----*
- h) Um/a técnico/a de informática;-----*
- i) Um/a assistente técnico/a (área administrativa);-----*
- j) Três assistentes operacionais (motoristas de pesados);-----*
- k) Dois assistentes operacionais (manobreadores de máquinas);-----*
- l) Dois assistentes operacionais (limpeza urbana); -----*
- m) Dois assistentes operacionais (manutenção de redes de abastecimento de águas e de saneamento);-----*
- n) Dois assistentes operacionais (manutenção da rede viária municipal);-----*
- o) Dois assistentes operacionais (manutenção de espaços verdes);-----*
- p) Um assistente operacional (área de mecânica). -----*

Estes procedimentos vieram a ser abertos através dos Avisos n.º 11083-A/2015 e n.º 11083-B/2015, ambos publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, Parte H, de 30 de setembro de 2015. -----

A tramitação da maioria dos procedimentos encontra-se numa fase avançada tendo sido já aplicados à quase totalidade dos mesmos os diversos métodos de seleção; no entanto, prevê-se que a sua conclusão não seja possível dentro do período legalmente previsto (seis meses a contar da data da deliberação de autorização de abertura), designadamente, em virtude do desconhecimento das previsões do Orçamento do Estado para 2016. -----

Estabelece o n.º 3 do artigo 64.º da LOE 2015 (que se mantém, transitoriamente, em vigor ao abrigo do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 73



Câmara Municipal de Penacova

agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro) que “A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.” -----

Continuam reunidos os pressupostos de que a lei faz depender o recrutamento excecional de candidatos não vinculados à administração pública. -----

Pelo exposto, é meu parecer que deverá ser proposto à Câmara Municipal a aprovação, e posterior envio à Assembleia Municipal do seguinte pedido de autorização: -----

- Renovação da autorização concedida na sessão de 26 de setembro de 2015 para a abertura de Procedimentos Concurrais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, de vinte e três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da autarquia. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de renovação da autorização concedida para a abertura de procedimentos concursais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, de acordo com disposto no n.º 3 do artigo 64.º da LOE 2015.-----

9 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA PENAPARQUE - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTO MUNICIPAIS DE PENACOVA, E.M., APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 27 DE JANEIRO DE 2016, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

O **Senhor Presidente da Câmara** fez um breve resumo da proposta que se apresenta, designadamente: -----

Alteração da denominação de Penaparque 2 E.M., para Penaparque E.M e no objeto social introduzir “A gestão e manutenção de Cantinas e de outros Espaços de Restauração/Bar”. -----

ESTATUTOS

**PENAPARQUE – GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA E.M.
CAPÍTULO I**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Disposições gerais

ARTIGO 1º

Denominação e natureza

1 – A PENAPARQUE – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M. , designada de agora em diante por PENAPARQUE E.M. , é uma Empresa Local do Sector Empresarial Local, Pessoa Coletiva de Direito Privado, com Natureza Municipal constituída nos termos da legislação deste sector empresarial local acima referido, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à influência dominante da Câmara Municipal de Penacova, nomeadamente nos termos do artigo 19º, da Lei já referida nº 50/2012 de 31/8. -----

2 – A PENAPARQUE E.M., dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo a mesma todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objetivo social. -----

3 – A PENAPARQUE E.M., rege-se pela presente Lei, pela Lei Comercial, pelos Estatutos e subsidiariamente pelo Regime do Sector Empresarial do Estado. -----

4 – Pelos presentes estatutos e também ao abrigo do artigo 27º da Lei nº 50/2012 de 31/8, o Município, através da sua Câmara Municipal, delega na PENAPARQUE E.M., todos os poderes necessários ao cumprimento do seu objetivo social. -----

5 – Sem prejuízo do seu objeto social indicado no artigo 3º, a PENAPARQUE E.M., poderá prestar serviços ou atividades consideradas, afins das do seu objeto social, desde que não haja intuito predominantemente mercantil, estejam contidas no âmbito das atribuições da Autarquia e da delegação de poderes, não sejam contrárias a regras de concorrência definidas no artigo 34º da referida Lei 50/2012 de 31/8 e ainda desde que haja solicitação da Câmara Municipal. -----

ARTIGO 2º

Sede e representação

1 – A PENAPARQUE E.M., tem a sua sede no edifício administrativo do Parque Industrial da Espinheira, sala 8, 3360 – 287 Sazes de Lorvão, na localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão, Município de Penacova, podendo por deliberação do Conselho de Administração, ser alterada para outro local do mesmo Município. -----

2 - A PENAPARQUE E.M., pode por deliberação do Conselho de Administração, criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação onde entenda conveniente. -----

ARTIGO 3º

Objeto social

1 – A Empresa PENAPARQUE E.M., tem como objeto social: -----
A gestão e manutenção de Espaços Industriais e Comerciais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A gestão e manutenção de Parques Desportivos, Pavilhões Gimnodesportivos e Piscinas.-----

A gestão e manutenção de Espaços de Estacionamento Público.-----

A gestão e manutenção de Cantinas e de outros Espaços de Restauração/Bar.-----

A gestão e manutenção de Investimentos Turísticos, designadamente:-----

1) Parques de Campismo;-----

2) Participações do Município em Estabelecimentos Hoteleiros (no âmbito de participações locais avançadas pelo Município);-----

3) Espaços Verdes e de Lazer.-----

4) Organização e Promoção de Eventos, Visitas de Lazer e de Desporto.-----

A promoção de ações e gestão de serviços de proteção ambiental e florestal, cumprindo obrigações específicas na proteção do ambiente de acordo com a alínea f) do nº1 do artigo 46º da Lei 50/2012 de 31/8, agregando a floresta na relação ambiental.-----

A promoção, gestão de espaços, ações e eventos culturais, bem como organização e realização de festividades.-----

A promoção e gestão de equipamentos de participações em projetos energéticos (no âmbito de participações locais avançadas pelo Município).-----

A gestão da manutenção e exploração da rede rodoviária (enquanto equipamento), incluindo movimentações de solos em ou redes.-----

A gestão da manutenção e exploração de redes de infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos.-----

A gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.-----

A promoção da empregabilidade de Múncipes do Concelho de Penacova.-----

2 – As atividades de interesse geral descritas no ponto anterior, não têm forçosamente de ocorrer simultaneamente, ficando contudo prevista a sua ocorrência a todo o tempo, estatutariamente.-----

3 – A efetivação de qualquer das atividades depende da existência de contrato (s) programa, previstos no artigo 32º da Lei 50/2012 de 31/8. Em princípio, cada atividade estará regulada por um contrato de gestão. Nos casos em que mais do que uma atividade possa ser regulada, tanto no aspeto justificativo do serviço, como justificativo na área financeira de transferência de verbas e fluxos financeiros, poderá um contrato abranger mais do que uma atividade de interesse geral contida no nº1 do presente artigo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 24 | 73



Câmara Municipal de Penacova

4 – Os contratos de gestão, poderão estabelecer cláusulas que determinem o exercício da atividade diferenciada no tempo, ou outras, bem como nada obriga a que tenham de existir todos simultaneamente, enquanto as respetivas atividades não estiverem em curso. -----

5 – A oportunidade de ativação de qualquer das atividades que não sejam constantes, ou ainda não tenham iniciado, dependerá sempre do prévio acordo da Câmara Municipal. -----

ARTIGO 4º

Montante, natureza e distribuição do capital social

1 – O capital social é de 50.000 €, integralmente realizado em numerário. -----

2 – O capital social encontra-se distribuído da seguinte forma: -----

Câmara Municipal de Penacova (Município) – 100% no valor de 50.000 €. -----

3 – O capital da PENAPARQUE E.M., pode ser aumentado através de dotações e outras entradas, bem como mediante incorporação de reservas. -----

4 – As alterações de capital estatutário dependem da aprovação da Câmara Municipal de Penacova.

CAPÍTULO II

Órgãos sociais da empresa

ARTIGO 5º

Órgãos sociais da empresa

1 – São órgãos sociais da PENAPARQUE E.M.:-----

a) O Conselho de Administração -----

b) O Fiscal Único-----

c) Assembleia Geral-----

2 – Os titulares dos órgãos sociais tomam posse perante o presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----

3 – O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuidade de funções até à efetiva substituição. -----

4 – Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 73



Câmara Municipal de Penacova

5 – A Câmara Municipal de Penacova assegurará a supremacia do interesse público mediante o exercício de poderes de dominância estabelecidos nos presentes estatutos e demais legislação aplicável na constituição da Assembleia Geral. -----

ARTIGO 6º

Natureza e constituição do Conselho de Administração

1 – O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa e é composto por três membros, sendo um deles o seu presidente. -----

2 – Compete à Assembleia Geral a eleição e a exoneração do Presidente e demais membros do Conselho de Administração. -----

3 – Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal designar o Fiscal único. -----

ARTIGO 7º

Competência do Conselho de Administração

1 – Sem prejuízo das restrições contidas noutros números e artigos dos presentes estatutos, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à gestão da empresa, designadamente:

- a) Gerir a Empresa, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social. -----
- b) Administrar o património da Empresa. -----
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis. -----
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, bem como as áreas de trabalho respetivas a considerar e sua organização. ----
- e) Elaborar o estatuto do pessoal, fixando as categorias e respetivas remunerações, a propor à Câmara Municipal de Penacova. -----
- f) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes incluindo os de substabelecer.--
- g) Emitir parecer sobre assuntos que a Câmara Municipal de Penacova entenda dever submeter-lhe e mandar realizar os estudos que por esta lhe sejam confiados. -----
- h) Celebrar os contratos necessários à prossecução do objeto social. -----
- i) Fiscalizar a organização e atualização do cadastro da empresa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 73



Câmara Municipal de Penacova

2 – O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros alguma das competências referidas no número anterior, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício, nomeadamente as constantes na alínea d). -----

ARTIGO 8º

Competência do Presidente

1 – Compete especialmente ao presidente do Conselho de Administração: -----

a) Coordenar a atividade do órgão. -----

b) Convocar e presidir às reuniões. -----

c) Representar a empresa em juízo e fora dele, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito. -----

d) Providenciar a correta execução das deliberações do Conselho de Administração. -----

2 – Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do Conselho de Administração mais idoso. -----

3 – O Presidente ou quem o substitua terá voto de qualidade. -----

ARTIGO 9º

Reuniões do Conselho de Administração

1 – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente e em regra, de 30 em 30 dias, e extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque, ou a maioria dos seus membros o requeira. -----

2 – As deliberações são tomadas por maioria e só são válidas quando se encontre presente à reunião a maioria dos seus membros, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração ou ainda por teleconferência. -----

3 – De cada reunião será lavrada ata em livro próprio, a assinar pelos membros presentes na reunião e que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente a data e o local da sua realização, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, forma e resultado das respetivas votações. -----

4 – O Conselho de Administração poderá deliberar socorrendo-se de um secretário, a recrutar de entre os trabalhadores da Empresa PENAPARQUE E.M., que o auxilie na preparação das reuniões e elaboração das atas, bem como da sua inscrição no livro acima referido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 73



Câmara Municipal de Penacova

ARTIGO 10º

Forma de obrigar a Empresa

1 – A Empresa PENAPARQUE E.M., obriga-se: -----

a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração ou do membro que o substitui.

b) Pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração. -----

c) Pela assinatura de um membro do Conselho de Administração, no âmbito estrito da delegação de poderes. -----

ARTIGO 11º

Fiscal único

1 – A fiscalização da atividade económica e financeira da Empresa PENAPARQUE E.M., compete a um fiscal único, que será obrigatoriamente revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal das contas. -----

2 – É da competência do Fiscal único: -----

Sem prejuízo das alíneas seguintes, consideram-se transcritas as alíneas a) e k) do nº6 do artigo 25º da Lei 50/2012 de 31/8. -----

a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração. -----

b) Verificar a regularidade dos Livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte. -----

c) Participar aos órgãos competentes, incluindo a Câmara Municipal de Penacova, as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Empresa. -----

d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa PENAPARQUE E.M., ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título. -----

e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Penacova, informação sobre a situação económica e financeira da Empresa PENAPARQUE E.M.. -----

f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa PENAPARQUE E.M., a solicitação do Conselho de Administração ou da Câmara Municipal. -----

g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre relatório do Conselho de Administração e contas de exercício. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 28 | 73



Câmara Municipal de Penacova

h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela Empresa PENAPARQUE E.M..-----

i) Emitir a certificação legal das contas. -----

3 – A atuação do fiscal único, não se sobrepõe à componente fiscalizadora que resulta do poder de superintendência expresso no artigo 12º seguinte. -----

ARTIGO 12º

Poderes de superintendência

1 – A Câmara Municipal de Penacova exerce, em relação à Empresa PENAPARQUE E.M., os seguintes poderes:-----

a) Emitir diretivas e instruções genéricas ao Conselho de Administração no âmbito dos objetivos a prosseguir (com base no artigo 31º da Lei 50/2012 de 31/8.-----

b) Autorizar as alterações estatutárias.-----

c) Aprovar os instrumentos de gestão previsional. -----

d) Aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único. -----

e) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades, sem prejuízo da verificação do nº5 da Lei nº 8/2012 de 21/2.-----

f) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo sem prejuízo da Lei 8/2012 de 21/2. -----

g) Definir o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração. -----

h) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao seu funcionamento. -----

i) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa PENAPARQUE E.M., podendo emitir as recomendações que considerar convenientes.-----

j) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela lei ou pelos estatutos. -----

CAPITULO III

Gestão Patrimonial e Financeira

ARTIGO 13º

Princípios básicos de Gestão



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 73



Câmara Municipal de Penacova

A gestão da Empresa PENAPARQUE E.M., realizar-se-á por forma a assegurar a viabilidade económica da Empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes estatutos, nas normas legais e nos princípios da boa gestão, visando igualmente a promoção do desenvolvimento do Concelho em articulação com os objetivos prosseguidos pelo Município de Penacova. -----

ARTIGO 14º

Instrumentos previsionais

A gestão económica e financeira da PENAPARQUE E.M., será disciplinada pelos seguintes instrumentos de gestão previsional: -----

- a) Orçamento anual de investimento. -----
- b) Orçamento anual de exploração, desdobrado em proveitos e custos. -----
- c) Orçamento anual de tesouraria. -----
- d) Balanço previsional. -----

ARTIGO 15º

Património

1 – O património da PENAPARQUE E.M., é constituído por todos os bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua atividade. -----

2 – A PENAPARQUE E.M., pode dispor dos bens do seu património, nos termos da lei e dos presentes estatutos. -----

ARTIGO 16º

Receitas

Constituem receitas da Empresa PENAPARQUE E.M.: -----

- a) As provenientes da sua atividade. -----
- b) Os rendimentos de bens próprios. -----
- c) As participações, dotações e subsídios que lhe sejam destinados e não contrariem a Lei 50/2012 de 31/8. -----
- d) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração. -----
- e) As doações, heranças e legados, que não contrariem a Lei 50/2012 de 31/8. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 73



Câmara Municipal de Penacova

f) O produto da contratação de empréstimos a curto, médio e longo prazo, que não ofendam o controlo previsto pela lei 8/2012 de 21/2, nomeadamente o nº5 do artigo 5º.-----

g) Quaisquer outras que por lei ou contrato venham a perceber.-----

ARTIGO 17º

Reservas

1 – Para além da reserva legal prevista, a PENAPARQUE E.M., poderá constituir as provisões, reservas e fundos considerados necessários, sendo porém obrigatória a constituição de: -----

a) Reserva para investimentos.-----

b) Reserva para fins sociais.-----

2 – Constitui reserva legal 10% dos excedentes de cada exercício e para além disso, o que deles lhe for anualmente destinado.-----

3 – A reserva legal poderá ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos de exercício.-----

4 – Constituem reserva para investimentos, a parte dos resultados apurados em cada exercício que lhe for destinada e as receitas provenientes de participações, dotações ou subsídios de que a Empresa seja beneficiária e que se destine a esse fim.-----

5 – A reserva para fins sociais será fixada pelo conselho de administração, em percentagem dos resultados e destina-se a financiar benefícios sociais ou a prestação de serviços coletivos aos trabalhadores da Empresa.-----

6 – Quando a conta de benefícios e perdas de um exercício encerre com lucros, o Conselho de Administração atribuirá à Câmara Municipal de Penacova, a título de participação nos lucros da Empresa, uma percentagem do seu valor, tendo em conta os princípios básicos de gestão incluídos no seu estatuto, após validação de análise financeira de que resulte a possibilidade de ocorrência não mercantil.-----

ARTIGO 18º

Contabilidade

A contabilidade da Empresa PENAPARQUE E.M., respeitará o Plano Oficial de Contabilidade e deve responder às necessidades de gestão da Empresa e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais.-----

ARTIGO 19º

Prestação e aprovação das contas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 73



Câmara Municipal de Penacova

1 – A Empresa deve elaborar, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, todos os documentos legalmente exigidos, entre os quais os seguintes: -----

a) Balanço. -----

b) Demonstração de resultados. -----

c) Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados. -----

d) Demonstração de fluxos de caixa. -----

e) Relação das participações no capital de sociedade e dos financiamentos concedidos a médio e longo prazo. -----

f) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos. -----

g) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação dos resultados. -----

h) Parecer do fiscal único. -----

2 – O relatório do conselho de administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores da atividade da Empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado, e apreciar o seu desenvolvimento. -----

3 – O parecer do fiscal único, deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração e a apreciação da exatidão das contas e da observância das leis e dos estatutos. -----

4 – Sem prejuízo do fixado no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31/8, o relatório anual do Conselho de Administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do fiscal único, serão publicados no Diário da República e num dos jornais mais lidos na área, ou por outras formas legais e suficientes de publicitação se disponíveis. -----

ARTIGO 20º

Contratos programa

1 – Serão celebrados contratos programa, entre a Empresa PENAPARQUE E.M. Lda e o Município de Penacova, representado pela sua Câmara Municipal, sempre que o início de qualquer das novas atividades previstas no artigo 13º e ou quando a Empresa prossiga objetivos sectoriais, realize investimentos de rentibilidade não demonstrada ou adote preços ou taxas sociais. -----

2 – Os contratos programa integrarão o plano de atividades da Empresa, deles constando os períodos a que respeitam. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 73



Câmara Municipal de Penacova

3 – Dos contratos programa constará obrigatoriamente o montante dos fluxos financeiros, subsídios e indemnizações compensatórias a que a Empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas, bem como cálculos e justificações adequadas e descrição de atividades com os seus parâmetros quantificados. -----

ARTIGO 21º

Amortizações, reintegrações e reavaliações

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do ativo imobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efetivadas pelo respetivo Conselho de Administração. -----

CAPÍTULO IV

Pessoal

ARTIGO 22º

Regime do pessoal

O regime jurídico do pessoal é definido:-----

- a) Pelas leis gerais do contrato individual de trabalho. -----
- b) Pelos instrumentos de regulamentação coletiva a que a empresa estiver obrigada. -----
- c) Pelas demais normas que integram o estatuto do pessoal da Empresa. -----

ARTIGO 23º

Pessoal vinculado à Administração Pública e Local

1 – Podem exercer funções na PENAPARQUE E.M., nos termos da lei, em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, trabalhadores da administração local e de outras entidades públicas, legalmente permitidas, por períodos mínimos anuais, sucessivamente renováveis. -----

2 – O pessoal referido no número anterior, mantém todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente o direito à carreira e à segurança social, que estejam estabelecidos na lei geral e suas sucessivas alterações, nessas condições se considerando o tempo de serviço como prestado no lugar de origem. -----

3 – O pessoal referido no número 1, optará pela remuneração, quando em comissão de serviço ou requisição, do lugar de origem ou das funções que irão desempenhar. -----

ARTIGO 24º

Remunerações



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 33 | 73



Câmara Municipal de Penacova

As remunerações do pessoal serão propostas pelo Conselho de Administração e carecem de aprovação da Assembleia Geral. -----

ARTIGO 25º

Participação dos trabalhadores na gestão da empresa

1 – Os trabalhadores da PENAPARQUE E.M., têm o direito de participar no controlo da sua gestão, nos termos e pelas formas previstas na lei -----

2 – Os representantes dos trabalhadores serão ouvidos nas matérias relativas à reorganização das atividades da Empresa PENAPARQUE E.M., normas de funcionamento interno, estatuto de pessoal e remunerações, bem como noutras legalmente previstas. -----

CAPÍTULO V

Disposição final

ARTIGO 26º

Extinção e liquidação

1 – A extinção da Empresa PENAPARQUE E.M., é da competência da Assembleia Municipal de Penacova, sob proposta da Câmara Municipal. -----

2 – A extinção pode visar a reorganização das atividades daquela Empresa, mediante a sua cisão ou fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa atividade, sendo então seguida de liquidação do respetivo património. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração aos Estatutos da Penaparque - Gestão e Promoção de Equipamento Municipais de Penacova, E.M., aprovada em reunião do Conselho de Administração de 27 de janeiro de 2016, a apresentar à Assembleia Municipal. -----

10 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA - INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Senhor Presidente da Câmara -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 73



Esclareceu que neste contrato programa se adicionou, nos espaços de restauração e bebidas, a gestão do Restaurante das Piscinas de Penacova e Restaurante Panorâmico, que não constavam no contrato anterior.-----

CONTRATO PROGRAMA – INFRAESTRUTURAS DE ALOJAMENTO RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 - O presente contrato é celebrado entre o Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Humberto José Baptista Oliveira, titular do cartão de cidadão nº 09879531 7 ZY7, válido até 25/11/2016, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, n.º2. alínea f), do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro adiante designado por 1º outorgante, e a PENAPARQUE EM, assim denominada nos seus Estatutos (nº1 do artigo 1º), anteriormente designada por Penaparque2 E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelo membro do Conselho de Administração, Celso Gaspar Vieira Simões, com cartão de cidadão nº 12635407 3 ZY8, válido até 22/03/2020, e com poderes que lhe são conferidos pela alínea h) do nº1 do artigo 7º dos seus estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -----

2 – Considerando a função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, de Empresas encarregues da Gestão de Serviços de Interesse Geral, considerando a necessidade de estabelecer entre as duas entidades, uma relação contratual para a atividade de serviço de gestão considerada, como refere o nº3 do artigo 32º e também com as restrições do artigo 36º da mesma Lei aqui já referida.-----

3 – Para consubstanciar o recurso ao nº3 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: -----

3.1 – A finalidade deste contrato é o do serviço de gestão dos espaços de alojamento restauração e bebidas que pertencem ao Município de Penacova, de modo a desonerar os Serviços da Câmara Municipal atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo dos munícipes e demais utilizadores destes espaços e porventura tal situação acarrete melhor eficácia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 35 | 73



Câmara Municipal de Penacova

3.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo do munícipe e porventura tal situação acarrete melhor eficácia.

3.3 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas qualidades, nomeadamente: -----

3.3.1. – Nos espaços de alojamento, nomeadamente no Parque de Campismo Municipal, utiliza-se o número de turistas e pernoitas anuais.-----

3.3.2. – Nos espaços de restauração e bebidas, nomeadamente no Bar do Reconquinho, Cafeteria do Moinho (Portela de Oliveira), Café Turismo, Bar 21, Restaurante das Piscinas de Penacova e Restaurante Panorâmico usa-se o valor do arrendamento mensal e o prazo médio de recebimento.----

II – CLÁUSULAS -----

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a regulação da ação de gestão dos serviços de interesse geral dos Espaços de Alojamento Restauração e Bebidas, propriedade do Município de Penacova, constante dos estatutos da Empresa PENAPARQUE EM. -----

Cláusula 2ª

Períodos de execução totais e parciais

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto os serviços funcionarem nas respetivas instalações e as ações decorrem, terminando ou interrompendo-se em casos de suspensão temporal sazonal, fins de concessões, ou alterações de definição estratégica com origem no Município através da sua Câmara Municipal.-----

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1 – Não existe qualquer tipo de participação (fluxos) financeiros por parte ou do Município de Penacova ou por parte da empresa municipal PENAPARQUE EM em sentido contrário.-----

2 – Se porventura se vierem a gerar fluxos financeiros ou for previsível que assim aconteça, terá lugar a aplicação do nº 3 da cláusula 5ª do presente contrato, produzindo-se a alteração da sua redação, formalizada em novo documento contratual, o que terá de incluir, mapas de geração de receitas,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 36 | 73



Câmara Municipal de Penacova

encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação dos respetivos fluxos e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9, nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª

Obrigações da PENAPARQUE EM

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE EM elaborar relatórios de análise trimestrais da evolução das ações de gestão cobertas por contratos de gestão, que terão um calendário de entrega, que será autónomo de ação para ação, e que dependerá da especificidade de cada ação, podendo a PENAPARQUE EM propor outra periodicidade face à experiência que adquire.-----

2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal após conhecimento, num prazo não superior a quinze dias úteis e comunicação à Assembleia Geral.-----

Cláusula 5ª

Obrigações do Município

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal colaborar facultando toda a informação física e processual, detida por si sobre todos os edificados. -----

Cláusula 6ª

Revisão contratual

1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades.-----

2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação.-----

3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível.-----

Cláusula 7ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 37 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração ao Contrato Programa - Infraestruturas de Alojamento, Restauração e Bebidas, a apresentar à Assembleia Municipal. -----

11 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM, PARA O ANO DE 2016, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Informação

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, refere no seu artigo 12.º que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), deverá obedecer aos seguintes princípios:-----

1 - A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

2 - O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -

Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar. -----

Conclusão-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto á aplicação da taxa. No caso de a taxa ser fixada, esta taxa não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações. A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação. Posteriormente, deverá comunicar-se às requerentes a taxa aprovada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 38 | 73

O Executivo deliberou, por unanimidade, fixar em 0% a Taxa Municipal de Direito de Passagem, para o ano de 2016, a apresentar à Assembleia Municipal.-----

12 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

Considerando:-----

1) *A necessidade de uma maior simplificação legislativa, entraram em vigor um conjunto de diplomas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e ainda estabelece o seu regime contraordenacional.* -----

- *Considerando que assim se pretende uma sistematização de vários diplomas referentes a este tipo de atividade num único regime jurídico de acesso, de forma a constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo uma maior segurança jurídica aos operadores económicos e potenciando um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando simultaneamente condições para um desenvolvimento económico sustentado.* -----

- *Considerando que o princípio da simplificação administrativa constitui um dos corolários dos princípios constitucionais da desburocratização e da eficácia na organização e funcionamento da administração pública, promovendo uma maior eficiência, simplificação e liberalização nos procedimentos administrativos, atribui-se aos municípios, no exercício do seu poder regulamentar, a competência para aprovação de regulamentos municipais.* -----

2) *Deste modo, considerando todas as importantes alterações operadas pelo referido diploma legal, torna-se necessário proceder à elaboração de novos regulamentos, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º nº 1 e artigo 33.º nº 1 al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

3) *No presente caso, será elaborado o Regulamento de Horário e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro.*-----

4) *Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----*

a) *Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento*



Câmara Municipal de Penacova

Administrativo (adiante designado CPA). O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a deliberação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deve ser publicitado na II Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Depois de publicitado é submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 3 e 124.º do CPA. Relativamente à consulta pública que constitui um procedimento obrigatório, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento.-----

c) Findo o prazo de consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme disposto no artigo, 25.º n.º1 al. g) do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na II Série do Diário da República, e pode ainda ser publicitado na publicação oficial e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

5) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- **Autorizar o início do procedimento** que tem como objeto a realização de Regulamento Municipal sobre o Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 40 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- **O início do procedimento**, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 4 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, **deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento**. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de Elaboração do Projeto de Regulamento sobre o Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais. -----

Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Patrícia Sampaio Nunes Teixeira. -----

13 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL.

Considerando: -----

1) Que compete aos Municípios prosseguir os interesses próprios, específicos e comuns das respetivas populações, nomeadamente no domínio da promoção e desenvolvimento, é importante colocar em prática as competências conferidas aos órgãos municipais para apoiar e incentivar a captação e fixação de empresas, o aumento de emprego e ainda o investimento nos respetivos Concelhos. -----

- O Município de Penacova deverá apoiar de forma ativa os investimentos que sejam relevantes para o desenvolvimento económico do Concelho, que contribuam para a criação de novos postos de trabalho, e para a diversificação do tecido comercial e empresarial local, bem como que sejam inovadoras, quer no âmbito dos serviços a prestar, quer no que se refere aos produtos a comercializar ou produzir. -----

2) Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração de novo regulamento, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º nº 1 e 33.º nº 1 al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 41 | 73



Câmara Municipal de Penacova

3) No presente caso, será elaborado o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 162/2014 de 31 de outubro, na Lei nº 73/2013 de 3 de setembro e Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

4) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a deliberação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deve ser publicitado na II Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Depois de publicitado é submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que, em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º nº 3 e 124.º do CPA. Relativamente à consulta pública, constitui um procedimento obrigatório, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento. -----

c) Findo o prazo de consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º nº 1 do Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação o projeto de regulamento a Assembleia Municipal, conforme o disposto nos artigos, 25.º nº1 al. g) do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

d) Após aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na II Série do Diário da República, e pode ainda ser publicitado na publicação oficial e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

5) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 42 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- **Autorizar o início do procedimento** que tem como objeto a realização de **Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal**, para definir e individualizar as prioridades e os mecanismos concretos de apoio e incentivo à atividade empresarial do Concelho de Penacova e o seu respetivo procedimento, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

- **O início do procedimento**, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 4 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt.-----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, **deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento**.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento de Elaboração do Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal.-----

Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento a Técnica Superior Patrícia Sampaio Nunes Teixeira.-----

14 - PROPOSTA DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA QUEIMA DAS FITAS.

Foi presente um requerimento remetido por Maria João Rodrigues Lopes, em nome dos Novos Fitados de Serviço Social da Universidade de Coimbra, através do qual solicita à Câmara Municipal de Penacova a colaboração através de donativos para a elaboração de um dos carros que irá integrar o cortejo da Queima das Fitas.-----

A eventual colaboração do Município será agradecida em local próprio para o efeito nas plaquetas de curso que serão distribuídas no cortejo em maio do ano corrente.-----

O agradecimento referido poderá traduzir-se numa forma de promoção do Município de Penacova, pelo que se revela de interesse para o mesmo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 43 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Face ao exposto, informo que a Câmara Municipal poderá, se assim o entender, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar atribuir um apoio aos Novos Fitados de Serviço Social da Universidade de Coimbra para o tradicional cortejo da Queima das Fitas, mediante posterior apresentação do respetivo recibo. -----

Face ao pedido apresentado por Maria João Rodrigues Lopes, residente em S. Mamede, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir o montante de 50,00€ (cinquenta euros), a título de publicidade na maquete do respetivo carro que participe no cortejo. -----

15 - APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO SOCIAL N.º 1551-01/16

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 01/16

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 500€, atribuído da seguinte forma: 200€/mês, durante dois meses, para pagamento da renda de casa, e 100€/mês, durante um mês, para aquisição de bens essenciais, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

PROCESSO SOCIAL N.º 337-1/1993

Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 02/16

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor total de 400€, atribuído da seguinte forma: 200€/mês durante dois meses, para participação do valor do empréstimo da habitação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 44 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Esclareceu que relativamente a este último apoio trata-se de um munícipe que foi objeto de intervenção social através do Programa SOLARH, para obras de conservação e beneficiação de habitação. -----

Tendo em conta a proposta apresentada pelo serviço de ação social, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas ao Fundo de Emergência Social.-----

16 - CANDIDATURA DE PROJETOS / AÇÕES EDUCATIVAS A FINANCIAMENTO E / OU OUTROS APOIOS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2015/2016.

Com base na informação apresentada pelo serviço de ação social e educação, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Candidaturas de Projetos / Ações Educativas a financiamento e / ou outros apoios do Município de Penacova para o ano letivo 2015/2016, bem como apoiar financeiramente as respetivas Instituições: -----

Este ano letivo deram entrada 24 candidaturas aos Projetos/Ações Educativas do Município de Penacova. -----

Nas normas de candidatura neste ano, a natureza dos apoios foi previamente definida no que concerne à vertente económico-financeira, logística e técnica. -----

Apresentamos, em anexo, a nossa análise quantitativa e qualitativa e a proposta de atribuição de apoio financeiro, tendo em conta os critérios antecipadamente definidos com as respetivas percentagens de ponderação.-----

Em resumo, indicamos por cada Instituição a atribuição da seguinte verba: -----

- *Agrupamento de Escolas de Penacova – **8.500 EUROS**;-----*
- *Centro Paroquial de Bem-estar Social de Travanca do Mondego - **300 EUROS**;-----*
- *Santa Casa da Misericórdia de Penacova – **350 EUROS**;-----*
- *Centro de Bem Estar da Freguesia de Figueira de Lorrão – **700 EUROS**;-----*
- *Associação de Pais e Encarregados de Educação – **1200 EUROS**;-----*
- *Centro Social Paroquial de Lorrão – **150 EUROS**.-----*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 45 | 73



Câmara Municipal de Penacova

RESUMO DAS CANDIDATURAS A FINANCIAMENTO DOS PROJETOS/AÇÕES EDUCATIVAS 2015/2016-----

1 - Centro Paroquial de Bem Estar Social de Travanca do Mondego-----

É preciso saber comer-----

Projeto na área da educação para a saúde, nomeadamente na alimentação saudável.-----

Todas as atividades que se pretendem desenvolver estão relacionadas com a alimentação. Os objetivos são portanto coerentes com as atividades a desenvolver.-----

Seria importante articular com o Centro de Saúde na prossecução dos objetivos dos Projetos Pão Come e Sopa Come. Como início desta articulação consideramos pertinente a distribuição dos folhetos informativos do Centro de Saúde de Penacova acerca do sal e o desenvolvimento de uma ação de sensibilização aos pais das crianças da educação pré-escolar.-----

O transporte solicitado (2 visitas de estudo) no período de interrupções letivas é possível de ser efetuado.-----

2 - Santa Casa da Misericórdia-----

Aprender a (Re)viver com a Natureza-----

Este ano, ao contrário do ano passado em que as atividades propostas ficavam aquém de concretizar os objetivos definidos, o projeto pretende desenvolver atividades que coadunam-se com os objetivos.

A área ambiental revê-se em todas as ações à exceção do passeio ao presépio vivo do Cavalinho e a visita à Aldeia do Sobreiro em Mafra.-----

O maior apoio financeiro solicitado é para pagamento do som no dia mundial da criança, mas será nossa intenção convidar as crianças a estarem presentes no Dia Mundial da Criança do Município. ---

Dentro dos objetivos do projeto somos do parecer que devemos atribuir verba para a criação de uma horta na instituição, plantação de árvores de fruto e plantação de um canteiro de ervas aromáticas.----

Só é possível conceder o transporte solicitado no dia 30/03/2016, por ser interrupção letiva da Páscoa.-----

3 - Centro de Bem Estar Social de Figueira-----

Brincar como antigamente-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 46 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Projeto interessante e inovador relativamente ao que tem sido apresentado nos anos transatos. As atividades propõem-se alcançar os objetivos estabelecidos O tema é interessante para um projeto que visa a participação intergeracional. -----

Uma das atividades é a Comemoração do Dia Mundial da Criança para a EB1 e Jardim de Infância da freguesia, assim somos de opinião que devíamos incluir esta atividade no Dia Mundial da Criança do Município para todas as EB1 e Jardins de Infância, fazendo um convite ao Centro para desenvolver estas atividades com todas as crianças. Somos do parecer que deve ser atribuída verba para pagamento a carpinteiro e matéria-prima para elaboração de jogos em madeira, pagamento de um serviço para sessão de sensibilização do brincar e para pagamento de uma ação recreativa que envolve todas as IPSS do Concelho. -----

4 - Agrupamento de Escolas de Penacova -----

Promoção e Educação para a Saúde -----

Projeto iniciado em 2012/2013 que envolve todos os alunos do Agrupamento na área da promoção de hábitos de vida saudáveis. -----

Algumas atividades são iguais às dos anos transatos como a comemoração de dias simbólicos, outras são novas como uma ação de sensibilização sobre primeiros socorros e suporte básico de vida para os alunos do 9º ano, o rastreio visual para os alunos do 5º ano, a ação de sensibilização sobre o álcool e a alimentação equilibrada para o 10º ano, o concurso vamos comer de forma saudável e uma I caminhada pelo coração para toda a comunidade escolar. -----

Este Projeto também poderia ser articulado com os Projetos Sopa Come e Pão Come do Centro de Saúde de Penacova. -----

5 - Agrupamento de Escolas de Penacova – EBI de S. Pedro de Alva -----

Clube de Pesca Desportiva -----

Este Projeto todos os anos se candidata ao financiamento do Município para aquisição de material de pesca. -----

Como o ano passado não foi financiado, este ano consideramos que deverá ser financiado algum material para dar continuidade ao clube. -----

6 - Agrupamento de Escolas -----

Projeto de Promoção da Leitura no Agrupamento -----

Outro projeto iniciado em 2012/2013 que envolve todos os alunos do Agrupamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 47 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Todas as atividades têm em vista a promoção da leitura e caracterizam-se essencialmente por atividades de animação de leitura nas bibliotecas de rede escolar, encontros com escritores, formação de utilizadores de bibliotecas e de animadores e concursos. A verba solicitada também é destinada, na sua maioria, ao desenvolvimento destas atividades. -----

7 - Agrupamento de Escolas – Departamento de Educação Pré-Escolar -----

A Grande Aventura das Palavras-----

Projeto que partiu da necessidade de intervir ao nível da linguagem. As Educadoras detetam dificuldades na generalidade das crianças. -----

Perante esta realidade propõem atividades expressão dramática com uma professora de teatro, workshop com terapeuta da fala e outras relacionadas com a escrita de imprensa. -----

Propomos o apoio financeiro para os honorários da professora de expressão dramática e para material pedagógico da área da linguagem. -----

8 - Agrupamento de Escolas de Penacova – EB1 de Penacova -----

Visita de estudo -----

Ação que pretende financiamento para uma visita de estudo ao Convento de Mafra e à Aldeia do Sobreiro. Propomos a atribuição de verba para transporte. -----

9 - Agrupamento de Escolas de Penacova – EB1 de Penacova -----

Reciclar para melhorar -----

Projeto de Educação Ambiental que pretende entre outras atividades a reutilização de pneus e melhorar o espaço verde da escola. -----

O pedido de financiamento é para materiais para a reutilização de pneus em canteiros. -----

10 - Agrupamento de Escolas de Penacova – EB1 de Lorvão -----

Apoio à EB1 de Lorvão-----

A candidatura tem como finalidade principal pedidos de transporte para o cinema (transporte já realizado), ao Exploratório em Coimbra e ao Buçaco. -----

11 - Agrupamento de Escolas de Penacova -----

Programas de intervenção educativa-----

Pedido de apoio financeiro para aquisição de material de avaliação psicopedagógica e de intervenção educativa nas áreas sociais, sócio afetivas e cognitivas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 48 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Somos do parecer que deverão ser financiados os seguintes programas: Programa Instrutivo para a Educação e Libertação Emocional (o mais caro); Programa de estimulação da atenção; e Projeto Lupita no planeta da leitura. -----

12 - Agrupamento de Escolas de Penacova – EB1 da Aveleira-----

Vamos dar mais verde à nossa Escola -----

As atividades deste projeto de educação ambiental são arborizar e ajardinar o espaço circundante à escola e efetuar uma visita de estudo ao Sea Life. -----

Só foi pedido financiamento para a visita de estudo.-----

13 - Agrupamento de Escolas de Penacova – Centro Escolar do Seixo-----

Sementes de letras-----

Apesar dos objetivos serem a promoção do desenvolvimento social, da integração e da criatividade, as atividades a desenvolver são na área da expressão plástica de âmbito curricular. Unicamente a ida ao cinema é que se coaduna com os objetivos propostos. Desta forma somos do parecer que deverá ser dado transporte para o cinema mas noutra dia que não seja dia 1 de junho, pois neste dia as crianças já têm atividades e também não há possibilidade de transporte. -----

14 - Agrupamento de Escolas - EBI de S. Pedro de Alva -----

Ao encontro do passado/presente-----

Caracteriza-se por uma visita de estudo dos alunos do 1º ciclo ao Museu de Pão a Seia. Solicitam verba para o transporte e entradas do museu. -----

15 - Agrupamento de Escolas de Penacova -----

Salas de atividades de vida diária-----

Projeto da Equipa de Educação Especial que se propõe reforçar a autonomia pessoal e social através do desenvolvimento de atividades de cariz funcional, úteis para a sua vida presente e futura relacionadas com situações de vida diárias. Solicitam verba para apetrechamento de uma casa, tal como mobiliário e eletrodomésticos. -----

16 - Agrupamento de Escolas de Penacova – EB 2,3/S de Penacova -----

Projeto Paideia -----

Projeto de Educação para a Cidadania que procura abranger todos os alunos a partir do 2º ciclo até ao Secundário do Agrupamento. Caracteriza-se por atividades interessantes como um Fórum da Juventude, campanha de sensibilização de defesa dos direitos dos animais, a pintura de um painel de azulejos relativo ao 25 de abril em S. Pedro de Alva e um concurso de fotografia. -----

O financiamento solicitado é para material didático, consumíveis, aquisição de prémios, deslocação, alimentação de convidados e pequenas ofertas como doçaria e artesanato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 49 | 73



Câmara Municipal de Penacova

17 - Agrupamento de Escolas de Penacova -----

Projeto de Clube de Jornalismo-----

Ação que todos os anos letivos solicita financiamento para o jornal escolar com duas edições, nomeadamente para a impressão de 250 exemplares na tipografia.-----

18 - Agrupamento de Escolas de Penacova-----

Clube de Artes-----

Continuação da ação solidária de elaboração de pequenos quadrados de lã ou tecidos para a produção de diversas mantas para doar a pessoas idosas do Lar da Santa Casa da Misericórdia. -----

Solicitam verba para a aquisição de lãs e restauro de teares. -----

19 - Agrupamento de Escolas de Penacova -----

Do laboratório ao espaço -----

Projeto destinado aos alunos do 3º ciclo e secundário que pretende essencialmente desenvolver atividades no clube de Oficina da Ciência. Solicitam verba para um dia de observação noturna e material de ciências experimentais.-----

20 - Agrupamento de Escolas de Penacova-----

Planetário-----

Ação para todos os alunos do Agrupamento que visa a aquisição de um Planetário na intenção de despertar o interesse dos alunos pela área científica. -----

21 - Agrupamento de Escolas de Penacova – Jardim de Infância de Penacova -----

Projeto Ciência -----

Ação que tem como atividades duas visitas de estudo ao Exploratório e ao Centro Multimeios de Espinho. Apesar de solicitarem verba para algum material de ciência, não mencionam o desenvolvimento de atividades no domínio da ciência no jardim de infância.-----

22 - Associação de Pais e Encarregados de Educação -----

Diferentes e especiais-----

Projeto que pretende promover a aceitação da diferença e a educação inclusiva na comunidade educativa. A verba solicitada é sobretudo para pagamento a formadores e material lúdico e pedagógico.-----

23 - Centro Social Paroquial de Lorvão-----

CAF do CSPL-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 50 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Solicitam verba para aquisição de material didático e apoio nas refeições diárias, nas atividades de tempos livres durante as interrupções letivas, destinadas aos alunos do 1º ciclo da EB1 da Aveleira e Lorvão. Solicitam transporte para a Serra da Estrela, Olhos de Fervença e Praia do Cabedelo. -----

24 - Agrupamento de Escolas de Penacova – EB 2,3/S de Penacova -----

AD501 -----

Projeto que pretende desenvolver e testar um avião auto pilotado com os alunos do 12º. Solicitam apoio financeiro para a construção do avião. -----

Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro. -----

17 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Tendo em conta a informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar as seguintes candidaturas: -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

1 - Candidatura n.º146/15.Sandra Daniela Silva Vilas e Roberto Carlos Silva Rodrigues pais de Guilherme Rodrigues Vilas, nascida a 22-11-2015,1º.filho,residentes na Rua Cabo das Relvas, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

**Ano de 2015-200.00€;Ano de 2016-1.150.00€;Ano de 2017-850.00€;Ano de 2018-500.00€⇒
TOTAL:2.700.00€.** -----

2 - Candidatura n.º147/2015.Márcia Sofia Santos Marques e João Filipe da Silva Vilas pais de Sofia Marques Vilas, nascida a 03-12-2015,2.ºfilho,residentes na Rua do Cabecinho, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2015-110.00€; Ano de 2016-1.292.50€;Ano de 2017-962.50€;Ano de 2018-605.00€⇒
TOTAL:2.970.00€**-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 51 | 73



Câmara Municipal de Penacova

3 - Candidatura n.º148/15. Sónia Cristina de Jesus Chelinho e Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro pais de Mateus Carpinteiro Chelinho, nascido a 22-11-2015, 2.º filho, residentes na Rua Bela Vista, Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2015-220.00€; Ano de 2016-1.265.00€; Ano de 2017-935.00€; Ano de 2018-550.00€⇒
TOTAL:2.970.00€. -----

4 - Candidatura n.º149/15. Luís Carlos da Costa Ferreira Coimbra e Diana Filipa Macieira da Silva pais de Leonor Macieira Coimbra, nascida a 20-12-2015, 1.º filho, residentes na Rua dos Correios, São Pedro de Alva. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2015-100.00€; Ano de 2016-1.175.00€; Ano de 2017-875.00€; Ano de 2018-550.00€⇒
TOTAL:2.700.00€. -----

5 - Candidatura n.º150/15. Tânia Cláudia Marta dos Santos e Renato Ricardo Padilha Gouveia pais de Ângela dos Santos Gouveia, nascida a 14-11-2015, 2.º filho, residentes na Rua Nova do Barreiro, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2015-220.00€; Ano de 2016-1.265.00€; Ano de 2017-935.00€; Ano de 2018-550.00€⇒
TOTAL:2.970.00€. -----

6 - Candidatura n.º151/16. Fernando Manuel Duarte Sousa e Alexandra Isabel Ferreira Abranches pais de Martin Daniel Abranches Sousa, nascida a 03-01-2016, 2.º filho, residentes na Rua da Palmeira, São Pedro de Alva. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016-1.320.00€; Ano de 2017-990.00€; Ano de 2018-660.00€⇒ TOTAL:2.970.00€. -----

7 - Candidatura n.º152/16. Luisa Isabel Borges Rodrigues Marques e José Carlos Paiva Pereira pais de Pedro Marques Pereira, nascido a 04-01-2016, 1.º filho, residentes na Rua da Tojeira, Figueira do Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016-1.200.00€; Ano de 2017- 900.00€; Ano de 2018-600.00€⇒ TOTAL:2.700.00€. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 52 | 73



Câmara Municipal de Penacova

8 - Candidatura n.º153/16. Tânia Sofia Henriques Padilha e Carlos Manuel Mateus Almeida Fonseca pais de Yara Sofia Mateus Padilha Fonseca, nascida a 18-12-2015, 2.º filho, residentes na Rua Fonte do Castanheiro, Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

**Ano de 2015-110.00€; Ano de 2016-1.292.50€; Ano de 2017-962.50€; Ano de 2018-605.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.**-----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro.-----

18 - PROPOSTA DE NOTA EXPLICATIVA AO REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE/ADOÇÃO.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Antes de passar à nota explicativa, reportou-se à intervenção feita pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, na reunião anterior, relativa ao regulamento de apoio à natalidade, que refere: “Foi graças a uma proposta que apresentaram que o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade não é mero exercício de fingimento, mas um verdadeiro instrumento de apoio. Propuseram um aumento para o dobro dos apoios à natalidade relativamente ao que estava previsto inicialmente, que foi aprovado por todo o Executivo.”-----

Sobre o que foi dito, salientou que de facto a proposta inicial era de 75€, sendo alterada para 100€, o que não representa propriamente o dobro. Mas mesmo que fossem 75€, não seria, com certeza, um mero exercício de fingimento.-----

Ainda a este propósito, dizer que possivelmente se este apoio à natalidade tem existido em 2005 ou 2006, data em que o Senhor Vereador já era autarca de Freguesia e membro da Assembleia Municipal por inerência, se tivesse feita essa proposta, hoje essas crianças teriam oito, nove, dez anos. Desconhece se teria contribuído para o aumento da natalidade, mas quem sabe se algumas das escolas como S. Mamede, Roxo, Travanca do Mondego, Oliveira do Mondego, entre outras, estariam hoje abertas. Porque eventualmente este apoio só terá resultado visível nas escolas, daqui a oito a dez anos.-----

Passando ao ponto em análise, esta nota explicativa e anexo, permite clarificar o artigo 10º, n.º 1 do Regulamento, como consta do documento que se transcreve.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 53 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Começou por dizer que por vezes, nestas reuniões, se utiliza o termo demagogia, completamente descontextualizado do seu sentido. Quando o Senhor Vice-Presidente refere que devia ter feito uma proposta semelhante em 2005 ou 2006, talvez assim as escolas não tivessem fechado, será talvez o maior exemplo de demagogia que pode ser dado e julga que até lhe fica mal. Só falta dizer que é o culpado de as escolas terem fechado, porque não fez uma proposta dessa natureza. -----

Sobre o que foi referido, gostaria que o Senhor Vice-Presidente informasse quais os Municípios que em 2005 e 2006 tinham este tipo de apoios e até que ponto, na altura, isso era considerado uma necessidade tão urgente, sobretudo em Penacova. -----

Por último, reiterando o contributo importante que deram neste âmbito, para o que apoio à natalidade seja mais benéfico para as populações, reconhece o mérito destas medidas se por essa via contribuírem para que as escolas tenham mais alunos e para que o concelho inverta o ciclo de perda de população. Contudo teme que não seja suficiente e mais insuficiente seria se não fosse a proposta que fizeram. Julga que essa questão é pacífica e real. -----

Aproveita para sugerir que pense em fazer a avaliação real do impacto deste regulamento no concelho, atendendo aos objetivos preconizados. -----

Visa-se, por um lado apoiar a fixação de população em Penacova, o aumento da natalidade e dar um contributo efetivo para atenuar o efeito da perda populacional no concelho. Outro objetivo é promover a dinâmica do comércio local, dada a obrigatoriedade, e muito bem, de as pessoas fazerem as compras no comércio local. -----

Com base nestes pressupostos, sugere que se estude a forma de avaliação do impacto deste regulamento e desta medida, que consideram importante. -----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Desconhece se em 2005 ou 2006 existiam muitos municípios com este tipo de apoio, mas por essa altura foi aprovada a Carta Educativa e já indicava alguns indícios, que depois se agravaram com a crise, de uma clara diminuição da natalidade. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 54 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Finalizando, referiu que não podia deixar de fazer esta menção, tendo em conta os termos utilizados pelo Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, de que este apoio à natalidade seria mero exercício de fingimento.-----

Em termos de reflexos locais, até dezembro de 2015, foram gastos no comércio local cerca de 100.000€.-----

Proposta de junção de Nota Explicativa e Anexo ao Regulamento Interno de Apoio à Natalidade e Adoção -----

Decorridos quase dois anos da execução da medida de apoio à natalidade e adoção e após a aprovação, até ao final do ano de 2015, de 131 candidaturas, foram algumas as dúvidas e incertezas que se foram sentindo ao longo do processo de análise de candidaturas e de documentos de despesa que deram entrada na Câmara Municipal, quer pela equipa de trabalho, quer pelos requerentes do apoio. -----

Urge assim fazer um balanço sobre a operacionalização das normas de atribuição de apoio financeiro à natalidade e adoção inscritas no Regulamento Interno. Neste sentido, há a referir que o artigo que tem suscitado mais dúvidas em termos da sua interpretação é o Artigo 10º, nº 1: “São elegíveis em termos de faturação, todas as despesas realizadas na área do município de Penacova em bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, nomeadamente frequência de creche ou similar, consultas médicas, medicamentos, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, alimentação, vestuário e calçado.” -----

É assim fundamental clarificar o que são considerados “bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança”, propondo-se para esse efeito a junção de um Anexo ao regulamento, que apresentamos a seguir:-----

Saúde: -----

*Ecografia Obstétrica e Ecocardiograma fetal, consultas e tratamentos médicos, **medicamentos e vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação (com receita médica).***-----

Alimentação:-----

Produtos - cadeiras de refeição; esterilizadores; aquecedor de biberão e/ou papas; almofadas de amamentação; extrator de leite; biberões; escovilhão para limpar biberões; tetinas; babetes; recipientes para leite; termos; pratos, talheres e copos, escorredor de biberões. -----

Bens alimentares – leite, fruta, legumes, carne, peixe, farinhas lácteas e não lácteas; leite adaptado; bolões de comida, fruta para bebé; entre outros produtos adaptados ao bebé; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 55 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Higiene e Conforto - Banheira; termómetro de banho esponja para banho, luva de banho, assento para banho, muda-fraldas; redutor de WC; bacio; tesoura e limas de papel; escova e pente para cabelo; fraldas; toalhetes de limpeza; resguardos; compressas; soro fisiológico; álcool 70º; vaselina purificada, pomada protetora e cicatrizante para períneo; aspirador nasal e recargas; nebulizador; cotonetes, sabonetes, cremes, óleos e champôs específicos para bebé nomeadamente **produtos para pele atópica e outras situações dermatológicas devidamente declaradas pelo médico**; protetor solar; chupetas, porta biberão, porta documentos, porta toalhetes, porta pijama, porta fraldas, caixa de chupetas e corrente de chupetas; escova de dentes; pasta de dentes; detergente indicado para lavagem de roupa de bebé; termómetros; creme protetor de mamilos; almofada gel; discos de aleitamento; protetor de mamilos; cortinas/tapa sol e complementos de segurança para carro; cabides para bebe; depósito higiénico para fraldas; óculos de sol/piscina; saco de dormir; banco elevatório; balança para bebé; óleo de amêndoas doces; saco de água quente; toalhas de banho, pó talco. -----

Mobiliário - Berço, cama de grades, barreiras de cama, colchão, armários. -----

Segurança no lar - Barreiras de proteção/ cancelas; proteções para cantos; protetores de tomadas; -- Proteção para portas/janelas; intercomunicadores; luz de presença; barreira de segurança para fogão, tranca armários, bloqueadores de gavetas. -----

Puericultura - Mala de maternidade; saco para carrinho de bebé; parque; cadeira auto e acessórios; andador; carro de passeio e acessórios; espreguiçadeira; alcofas; sacos muda-fraldas; bolsas térmicas, mochilas adequadas à idade do bebé, cama de viagem; brinquedos; porta bebés. -----

Nota: O Município reserva-se no direito de, em situações que no seu entender sejam excessivas, não compartilhar os bens ou os serviços adquiridos. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Nota Explicativa ao Regulamento de Apoio à Natalidade/Adoção. -----

19- APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENACOVA.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara fez a apresentação desta proposta de regulamento: -----

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENACOVA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 56 | 73



Câmara Municipal de Penacova

NOTA JUSTIFICATIVA

O Orçamento Participativo de Penacova é um processo de participação cidadã, que pretende assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia. -----

Pretende-se, por esta via, reforçar os mecanismos de diálogo com a população, assegurar maior transparência na gestão municipal e aprofundar os mecanismos de democracia a nível local. -----

Este é um processo de carácter evolutivo, que estará assente numa estratégia de monitorização e avaliação permanentes, com vista ao seu aperfeiçoamento, procurando beneficiar, em simultâneo, de uma dinâmica de aprendizagem coletiva de todos os envolvidos sobre o exercício da democracia participativa. -----

O Orçamento Participativo e o presente Regulamento dão cumprimento ao compromisso do Município de desenvolver uma estratégia de reforço da participação dos cidadãos na vida do concelho e na gestão da autarquia. -----

A implementação do Orçamento Participativo de Penacova funda-se no enunciado do artigo 2º da Constituição da República Portuguesa e regulamenta-se através do seu artigo 241º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento Municipal define o quadro de criação e funcionamento do Orçamento Participativo de Penacova (OPP). -----

Artigo 2º

Objetivos

O OPP está fundado nos valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa, e tem como objetivos: -----

a) Ampliar os espaços de diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, que ajudem a reforçar a confiança nas instituições, criar um ambiente mais propício à cooperação entre todos os atores do território e melhorar a qualidade da própria democracia; -----

b) Contribuir para o exercício da participação democrática em torno nas prioridades de investimento municipal, que permita responder às necessidades dos munícipes e melhorar a qualidade de vida concelhia; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 57 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- c) Contribuir para uma gestão municipal mais sustentável, transparente e democrática;-----
- d) Fomentar o desenvolvimento de uma sociedade civil mais ativa e informada sobre a gestão da autarquia e a vida concelhia. -----

Artigo 3º

Modelo de participação

1. O OPP assenta num modelo deliberativo, segundo o qual os cidadãos podem apresentar propostas e determinar, através de votação pública, os projetos vencedores, cujos montantes se enquadrem no valor anualmente definido pela autarquia;-----
2. O Município de Penacova compromete-se a integrar os projetos vencedores na proposta de orçamento municipal para o ano financeiro seguinte ao do exercício de participação, que será submetido à Câmara e à Assembleia Municipal. -----

Capítulo II – Organização

Artigo 4º

Componente orçamental

1. Ao Orçamento Participativo será atribuído um montante global anual a definir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova (CMP) para financiar os projetos que os cidadãos elegerem como prioritários. -----
2. A CMP deliberará anualmente sobre o valor máximo que cada projeto poderá ter para ser considerado no âmbito do Orçamento Participativo. -----

Artigo 5º

Território

1. O OPP incide sobre a totalidade do concelho. -----
2. Para efeitos de operacionalização, serão definidos anualmente, por deliberação do executivo, os locais do concelho onde deverão decorrer ações presenciais de participação dos cidadãos nas fases de apresentação de propostas e de votação de projetos. -----

Artigo 6º

Recursos Humanos

Para garantir a implementação, monitorização e avaliação do Orçamento Participativo, a Câmara Municipal de Penacova nomeará as seguintes equipas: -----

- a) Equipa de Coordenação Técnica, que terá por funções a coordenação do processo e a realização de cada uma das suas fases, incluindo a sua monitorização e avaliação, onde se contempla a elaboração dos instrumentos e relatórios de acompanhamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



b) *Equipa de Análise Técnica, que realizará a análise de viabilidade das propostas saídas dos Encontros de Participação, apoiando os respetivos proponentes na sua configuração final para a fase de votação.* -----

Artigo 7º

Participantes

1. *Podem participar no OPP todos os cidadãos maiores de 16 anos que tenham relação com o concelho, nomeadamente naturais, residentes, pessoas que exercem atividade profissional ou estudem.* -----
2. *Só poderão participar pessoas em nome individual, pelo que não serão aceites participações em nome de organizações ou outras entidades coletivas.* -----
3. *Ficam inibidos de participar na fase de recolha de propostas os cidadãos eleitos em órgãos executivos da área do concelho de Penacova.* -----

Artigo 8º

Propostas

1. *As propostas apresentadas pelos participantes devem respeitar cumulativamente os seguintes requisitos para serem consideradas elegíveis em sede de análise técnica:* -----
 - a) *Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal de Penacova, ou ainda, aquelas que sendo competências ou atribuições de outros se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à prossecução de um acordo entre a Câmara Municipal de Penacova e a Entidade detentora dessas competências e atribuições.* -----
 - b) *Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;* -----
 - c) *Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal;* -----
 - d) *Não ultrapassem os 12 meses de execução desde a conclusão do Estudo Prévio, com exceção de projetos cujo valor exija abertura de concurso público, caso em que terão um prazo alargado de execução máximo de 24 meses.*-----
 - e) *Sejam compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação;* -----
 - f) *Não configurem pedidos de apoio ou venda de serviços ao Município;* -----
 - g) *Não constituam investimentos previstos no Plano de Atividades e Orçamento do Município e das Juntas de Freguesia do concelho.*-----
2. *Poderão ainda ser fundamentos de exclusão as propostas que em sede de análise técnica:* -----
 - a) *Impliquem custos de manutenção e funcionamento que a Câmara Municipal de Penacova sozinha*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- não tenha condições de assegurar;-----
- b) Dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos de realização da análise técnica; -----
- c) Impliquem a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade sem que dessa seja obtido compromisso prévio de cedência dos bens ao Município para realização do investimento.
3. Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou grupos políticos. -----
4. Só serão aceites propostas quando apresentadas através dos canais de participação definidos pela Câmara Municipal de Penacova. Todas as propostas submetidas por qualquer outra via não serão consideradas para efeitos do OPP. -----

Capítulo III - Processo

Artigo 9º

Ciclos do Orçamento Participativo

1. O OPP está organizado com base em dois ciclos de participação: -----
- a) Ciclo de definição orçamental-----
- b) Ciclo de execução orçamental-----
2. O ciclo de definição orçamental corresponde ao processo de apresentação de propostas, de análise técnica das mesmas e de votação dos projetos por parte dos cidadãos. -----
3. O ciclo de execução orçamental consiste na concretização dos projetos aprovados e na sua entrega à comunidade. -----

Artigo 10º

Áreas temáticas elegíveis

- a) Espaços escolares-----
- b) Espaços verdes-----
- c) Equipamentos culturais e lúdicos -----
- d) Equipamentos desportivos-----
- e) Rede pública viária -----
- f) Mobiliário urbano-----
- g) Acessibilidade e mobilidade -----
- h) Modernização administrativa -----
- i) Saúde -----
- j) Ação social-----
- k) Proteção ambiental e energia -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 60 | 73



Câmara Municipal de Penacova

- l) Reabilitação e requalificação urbana-----
- m) Saneamento e higiene urbana -----
- n) Segurança e proteção civil-----
- o) Turismo, comércio e promoção económica -----

Secção I - Ciclo de Definição Orçamental

Artigo 11º

Ciclo de Definição Orçamental

O ciclo de definição orçamental será anual e integra as seguintes fases: -----

- a) Preparação do processo -----
- b) Recolha das propostas -----
- c) Análise técnica e discussão pública -----
- d) Votação das propostas finalistas -----
- e) Apresentação dos resultados -----
- f) Aprovação do orçamento -----
- g) Avaliação -----

Artigo 12º

Preparação do processo

A fase de preparação do processo corresponde ao trabalho preparatório para a implementação do OPP, nomeadamente:-----

- a) Definição/revisão da metodologia-----
- b) Criação/revisão dos instrumentos de participação-----
- c) Capacitação das equipas -----
- d) Determinação do montante anual a atribuir ao OPP -----
- e) Elaboração do calendário do OPP-----

Artigo 13º

Recolha das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas através de meios digitais e de Encontros de Participação. ---
2. Cada pessoa poderá apresentar uma proposta através dos meios digitais e uma proposta por cada Encontro de Participação. -----
3. A apresentação de propostas através de meios digitais será possível através da página da Câmara Municipal de Penacova e acontecerá numa fase prévia à realização dos Encontros de Participação. ---
4. As propostas submetidas pela via eletrónica serão sujeitas a uma pontuação pública, para determinar as que passarão à fase de análise técnica. Serão aprovadas para análise técnica pelo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 61 | 73



Câmara Municipal de Penacova

menos uma proposta, acrescida de mais uma por cada 10 propostas apresentadas pela via eletrónica, até ao limite de quatro propostas. -----

5. Os Encontros de Participação serão estruturados em quatro grandes momentos: i) receção dos participantes; ii) abertura; iii) grupos de trabalho; iv) plenário. -----

6. Os grupos de trabalho serão compostos por um número reduzido de participantes, a definir em cada Encontro, em função da adesão verificada. -----

7. Cada participante poderá apresentar uma proposta por Encontro. Essa apresentação acontecerá no interior dos grupos de trabalho. -----

8. Em cada grupo de trabalho serão aprovadas duas propostas para passar à fase de plenário. -----

9. Em plenário, os proponentes das propostas vencedoras nos grupos farão uma apresentação sintética das mesmas perante todos os participantes. -----

10. Admite-se que nesta fase seja possível a fusão de propostas se essa for a vontade dos seus proponentes. -----

11. Os presentes serão posteriormente convidados a votar as duas propostas que consideram ser as mais importantes para passar à fase de análise técnica. -----

12. Finalizada a votação, a equipa de coordenação fará a contagem pública dos votos e anunciará os nomes das propostas que passarão à fase seguinte do processo. -----

13. Em cada Encontro de Participação será seleccionada, para passar à fase de análise técnica, pelo menos uma proposta acrescida de mais uma por cada 10 participantes, até ao máximo de 4. -----

14. Em caso de empate no último lugar seleccionável, passam à fase de análise técnica todas as propostas empatadas. -----

15. De cada Encontro será elaborada uma ata. -----

16. As propostas serão graduadas por ordem decrescente do número de votos recebidos. -----

Artigo 14º

Análise técnica e discussão pública

1. A análise técnica das propostas será realizada pela equipa criada para o efeito e destina-se a: -----

a) Verificar os requisitos de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto no artigo 8º do presente Regulamento; -----

b) Viabilizar a fusão de propostas complementares ou semelhantes, desde que essa situação conte com a concordância expressa de todos os proponentes envolvidos; -----

c) Propor a transformação em projetos das propostas que reúnam todas as condições de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 62 | 73



Câmara Municipal de Penacova

elegibilidade, com uma previsão de tempo de execução e de custos associados. -----

2. A análise das propostas é precedida de reunião com os proponentes sempre que sobre essas persistam dúvidas ou riscos de exclusão. -----

3. Após a análise técnica, A CMP torna pública a lista de projetos aprovados e das propostas excluídas e o fundamento de exclusão, para que no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas eventuais reclamações pelos interessados. -----

4. As reclamações apresentadas serão fundamentadamente apreciadas pela equipa de análise técnica. -----

5. Terminado este processo, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação. -----

Artigo 15º

Votação das propostas finalistas

1. A CMP assegurará uma ampla divulgação dos projetos finalistas, estabelecendo anualmente um período para o exercício de votação. -----

2. Cada participante terá direito a dois votos em projetos diferentes, obrigatoriamente em freguesias diferentes. -----

3. A CMP disponibilizará, para o efeito, uma plataforma de votação eletrónica, que assegurará o registo dos participantes. Esta funcionará em rede e oferecerá duas modalidades de votação aos participantes: -----

a) À distância, mediante um registo no site da Câmara Municipal; -----

b) Presencial, através de pontos fixos e móveis que serão criados para o efeito. -----

4. Em qualquer das modalidades, os participantes deverão efetuar um registo que assegure a veracidade da sua identidade. -----

5. Os projetos serão selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental definida anualmente para o efeito. -----

6. Havendo dotação remanescente que não seja suficiente para contemplar o projeto subseqüentemente mais votado, a Câmara Municipal poderá optar por uma das seguintes situações: -

a) Reafectar a verba remanescente a outras atividades da autarquia; -----

b) Reforçar a dotação do OP até contemplar o valor em falta para viabilizar o seguinte projeto mais votado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 63 | 73



Câmara Municipal de Penacova

7. A CMP reserva-se o direito de apoiar ou promover projetos finalistas que não foram contemplados, mediante o reconhecimento do seu interesse municipal, recorrendo para o efeito ao orçamento global da autarquia. -----

Artigo 16º

Apresentação dos resultados

1. Os resultados finais da votação serão apresentados em cerimónia pública a promover pela CMP em data a anunciar anualmente pela autarquia. -----

Artigo 17º

Aprovação do orçamento

O OPP é integrado no orçamento municipal a submeter a aprovação pelos órgãos competentes, nos prazos definidos na legislação em vigor. -----

Artigo 18º

Avaliação

1. Os resultados obtidos pelo OPP serão objeto de avaliação por parte da CMP, nas seguintes dimensões: -----

- a) Adesão ao projeto -----
- b) Dinâmica participativa -----
- c) Resultados alcançados -----
- d) Aperfeiçoamento do processo -----

Secção II - Ciclo de execução Orçamental

Artigo 19º

Ciclo de Execução Orçamental

1. O ciclo de execução orçamental integra as seguintes fases: -----

- a) Estudo prévio -----
- b) Desenho do projeto de execução -----
- c) Contratação pública / Administração direta da autarquia -----
- d) Adjudicação / Execução -----
- e) Inauguração -----

2. O Presidente da Câmara Municipal definirá qual a unidade orgânica que ficará responsável pela fase de execução orçamental da cada projeto, tendo em conta a respetiva estrutura funcional. -----

Artigo 20º

Estudo Prévio

1. O estudo prévio consiste na definição e concretização genérica dos projetos, procurando adequar



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

os documentos de preparação e a respetiva execução às pretensões dos proponentes e participantes. -----

2. A adequação referida no número anterior deverá ser assegurada mediante o acompanhamento do estudo prévio por parte dos proponentes e pela realização de uma consulta do documento final por um prazo de 10 dias seguidos. -----

Artigo 21º

Desenho do projeto de execução

1. O desenho do projeto de execução consiste na definição pormenorizada das etapas da realização do investimento até à sua fase de inauguração. -----

2. Para a realização do projeto de execução, a CMP recorrerá, sempre que entender, aos serviços municipais para a elaboração dos desenhos dos projetos, sem prejuízo da contratação dos serviços, fornecimento ou empreitadas que em concreto se mostrem necessários ou convenientes. -----

Artigo 22º

Inauguração

1. Concluído o projeto, proceder-se-á à inauguração, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara e pelo(s) proponente(s) do projeto. -----

2. Da obra constará a indicação de que o mesmo resultou do Orçamento Participativo de Penacova e o respetivo ano. -----

Capítulo IV - Disposições finais

Artigo 23º

Direito à informação

1. A CMP garante uma regular prestação de informação em todas as fases do OP. -----

2. Serão disponibilizadas para consulta dos interessados todos os pareceres técnicos emitidos relativamente às propostas, em local a definir e a publicitar. -----

Artigo 24º

Monitorização e Avaliação Contínua

1. O Orçamento Participativo de Penacova é um processo de caráter evolutivo, razão pela qual a Câmara Municipal assegurará a monitorização e avaliação contínua da iniciativa, através da organização de uma base de dados de informação sobre todas as fases. -----

2. De cada edição do Orçamento Participativo será elaborado e divulgado um relatório final. -----

Artigo 25º

Casos Omissos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.-----

Artigo 26º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova e respetivo orçamento, para o ano de 2016, até ao limite máximo de 75.000€.-----

20 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Dulcinia de Oliveira Silva	53960	483	2100	Deferimento
Maria do Rosário Amaral Carvalheira Neves	57039	620	450	Deferimento
Maria de Fátima Gonçalves Silva		499	38200	Deferimento
Rosa Maria Rodrigues Alves Ferreira	53169	400	150	Deferimento
José Carlos Rodrigues Carvalho	51893	190	5400	Deferimento
Américo de Jesus Carvalho	57423	675	400	Deferimento
Sebastião Simões	57694	790	200	Deferimento
Rita Joana Henriques Marques	58671	220	37750	Indeferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 66 | 73



Câmara Municipal de Penacova

21 - SANEAMENTO NA CARVOEIRA - ACEITAÇÃO POR PARTE DO EMPREITEIRO DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO.

Na sequência da aceitação da proposta por parte do empreiteiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, dar cumprimento à deliberação de 21 de agosto de 2015 -----

22 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

22.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Arquitetura-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-70/2015, de Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação e licenciamento de obras de alteração de edifício destinado a Lar de Idosos e Centro de Dia, em Penacova.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-73/2015, de Maria Manuela Santos M. Duarte, residente em Laborins, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Laborins.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 67 | 73



PO n.º 01-80/2015, de Telma Alexandra Maia Dias, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar em Aveleira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-59/2014, de Maria de Lurdes Fernandes Simões e outros, residente em Espinheira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração e alterações ao uso de moradia unifamiliar para bifamiliar em Espinheira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-75/2015, de Vasco Tiago Morais Santos, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração de edifício destinado a serviços e procedimento de licenciamento de obras de construção de muro de vedação em Telhado.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-27/2015, de Paulo Manuel Várzeas Francisco, residente em Roxo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de alteração de moradia unifamiliar em Roxo. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-82/2015, de Maria Odete Abranches Figueiredo, residente em Vale da Vinha, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de alteração de uma moradia em Vale da Vinha. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 68 | 73



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-41/2014, de Jorge Alberto dos Santos Costa, residente em Penacova, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de demolição total de edifício e procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício de habitação multifamiliar em Penacova. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-77/2015, de José Luís Silva Simões, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar em Gavinhos. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-43/2014 de Manuel Marques Clemente, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e construção de anexo e muro de vedação em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-77/2015 de José Luís Silva Simões, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do licenciamento para demolição de edifício em Gavinhos, tendo requerido para a realização dos trabalhos 22 dias. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 69 | 73



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 22 dias para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-360/1987, de Laurindo Duarte Pereira Viseu, residente em Água do Soito, solicitando autorização de utilização para habitação – fração A, sita em Água do Soito. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º01-13/2014, de Jorge Edmar da Silva Rodrigues, residente em S. Mamede, solicitando autorização de utilização para habitação sita em S. Mamede.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos-----

PO n.º 07-54/2015, de Câmara Municipal de Penacova.-----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

Face à publicação da Lei nº31/2014, de 30 de maio, que veio estabelecer as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBGPSOTU) introduziu diversas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 70 | 73



Câmara Municipal de Penacova

inovações no quadro legal do ordenamento do território e urbanismo, entre as quais estabelece que o regime de uso do solo é fixado pelos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, através da classificação e qualificação do solo, passando apenas estes a vincular direta e imediatamente os particulares. -----

Para concretização desta medida, a Lei de bases definiu um regime transitório para a transposição das normas diretamente vinculativas dos particulares que o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor e que no prazo máximo de três anos, devem ser vertidas para os planos territoriais de âmbito municipal ou intermunicipal aplicáveis na área abrangida pelos planos especiais. -----

Para o efeito, no prazo de um ano, as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, com o apoio das entidades responsáveis pela elaboração dos planos especiais de ordenamento do território em vigor e das associações de municípios e municípios abrangidos por aqueles, devem proceder à identificação das normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativos dos particulares que devem ser transpostas para os planos territoriais. -----

Nesse sentido, a CCDRC procedeu, em articulação com a APA e o ICNF e ouvidos os municípios abrangidos pelos PEOT com incidência territorial na Região Centro, à identificação, para dada PEOT, das normas que devem ser transpostas para os PDM. -----

O município de Penacova, é abrangido pelo **Plano Especial de Ordenamento da Albufeira da Aguieira (POAA)**, pelo que as normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira devem ser vertidas para o Plano Diretor Municipal (artigo 78º da LBGPSOTU). No prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da LBGPSOTU (29 de junho de 2014), terão que estar transpostas para o PDM as referidas normas (**29 de junho de 2017**). -----

Findo o prazo para a transposição sem que o PDM tenha incorporado as normas do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, são suspensas as normas do PDM que deveriam ter sido alteradas, não podendo na área abrangida, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a alteração do uso do solo, enquanto durar a suspensão. -----

A não transposição das referidas normas no PDM por facto imputável à Câmara Municipal, implica a rejeição de candidaturas de projetos a benefícios ou subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos nacionais ou comunitários, bem como a não celebração de contratos - programas, até à regularização da situação (artigo 46º da LBGPSOTU). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 71 | 73



Câmara Municipal de Penacova

A CCDRC, identificou as normas do Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira a integrar no PDM, conforme quadro que se junta em anexo. Conforme é referido pela CCDRC a decisão do procedimento a adotar para a transposição das normas é uma competência municipal podendo optar uma **alteração por adaptação**, quando em causa não esteja qualquer opção de planeamento municipal, ou optando pelo procedimento de **alteração**, quando seja oportuna a ponderação de eventuais decisões autónomas de planeamento. O procedimento de alteração ao PDM, pressupões os seguintes trâmites: -----

1. A Câmara Municipal delibera a alteração ao PDM. -----
2. A Câmara Municipal envia a deliberação para publicação na 2ª Série do Diário da República, divulgando-a através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal. -----
3. A Câmara Municipal pode solicitar à CCDRC e demais entidades o acompanhamento que entender necessário. -----
4. A Câmara Municipal apresenta a proposta de alteração à CCDRC para realização da Conferência Procedimental. -----
5. A CCDRC profere o parecer final. -----
6. Discussão pública e procedimentos subsequentes. -----

Uma vez que não dispomos meios técnicos para elaborar a alteração por adaptação da 1ª Revisão do PDM, decorrente da entrada em vigor de outros programas e planos territoriais com que devem ser compatíveis ou conformes, proponho que seja deliberada a elaboração das peças do procedimento tendente à formação do contrato de prestação de serviços. -----

Conclusão: Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere proceder à alteração por adaptação da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal, uma vez que o município de Penacova, é abrangido por um Plano Especial, as normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo do **Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira** devem ser vertidas para o Plano Diretor Municipal, artigo 78º da LBGPSOTU e artigo 198º do RJIGT. No prazo máximo de três anos, a contar da data da entrada em vigor da LBGPSOTU (29 de junho de 2014), terão que estar transpostas para o PDM as referidas normas (**29 de junho de 2017**). Por outro lado, no prazo de um ano os planos especiais assim “alterados” deverão ser reconduzidos aos novos programas (nº2 do artigo 200º do RJIGT). Juntam-se em anexo as normas a alterar. Uma vez que não dispomos de meios técnicos para a elaboração da alteração por adaptação da 1ª Revisão do PDM, proponho também que seja adotado o procedimento de ajuste direto para a formação do contrato de aquisição



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 72 | 73



Câmara Municipal de Penacova

de serviços, ao abrigo do regime simplificado, uma vez que o preço contratual não vai ser superior a 5000€. Proponho ainda que seja convidada a Firma Lugar do Plano. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à alteração por adaptação da 1ª Revisão do PDM, decorrente do conteúdo do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira em vigor por ter de ser vertido no Plano Diretor Municipal (art.º 78º da Lei de Bases). -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 73 | 73